

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

EXIBIDA
n.º 23/7.72
em 3.8.5.72

1051-103

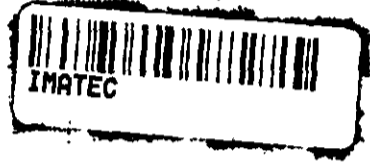
1º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

2403
PLENO

TRT - SP N.º 43/72
9 - 1 - 3 / 72



W.

RELATOR: Juiz GILBERTO BARRETO FRAGOSO
REVISOR: Juiz EDUARDO RADESCA

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SÃO JOSE DO RIO PRETO

SUSCITANTE: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS
DE SÃO JOSE DO RIO PRETO
Dr. Manoel Barbosa da Silva

SUSCITADO: VIAÇÃO A PRAZIVEL (4) E OUTROS
Dr. José A. Benfício - Dr. Paulo M. M. ...
Dr. Jaci B. da Rocha

(9)

3.º
O
F
Í
C
I
O

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRÊTO

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

3ª VARA

PALÁCIO DA JUSTIÇA - 1.º ANDAR - PRAÇA RIO BRANCO

Escrivão: João Siqueira Júnior

CAIXA POSTAL 14 - FONE, 5972

AUTOS DE
"DISSÍDIO COLETIVO"

PARTES:

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS

Requerete.

VIACÃO APRAZIVEL E OUTROS

Requerido.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972) nesta cidade de São José do Rio Preto, do Estado de São Paulo, em meu cartório autuo a petição e documentos que segue em frente.

[Assinatura] (.R.Santoni), Oficial

Eu, *[Assinatura]* Maior, que datilografei em parte e subscrevi.-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.a REGIÃO

TRT - SP N.º 43/72-A

9 / 3 / 72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -

SUSCITANTE: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. 7

SUSCITADO: VIAÇÃO APRAZÍVEL E OUBRAS 7



15132 223058

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Delegacia Regional do Trabalho

em São Paulo

TRT 43/92

T.R.T.

Proc. OR 021/72

	Distribuição
INTERESSADO:- SINDICATO COND.VEICULOS RODOV. ANEXOS	SI
Rua Cândido Carneiro, nº 133	
SÍTIO JOSÉ DO RIO BRANCO	S.S.
	SACA
	<i>Jir</i>
ASSUNTO:- AUMENTO SALARIAL P/TRANSPORTES DE PASSA -	Relatório
GEIROS	S. José do Rio Preto
	SS
	SACA
	TRT.
	<i>82/5</i>

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

5
44

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de S. J. do Rio Preto

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de acordo com o regime instituído pelo Decreto-Lei n. 1402, de 5 de julho de 1939 e com base Inter-Municipal nos municípios de Nova Granada, Palestina, Mirassol, Tanabi, Monte Aprazível, José Bonifácio, Potirendaba, Cedral, Uchôa e Ibirá

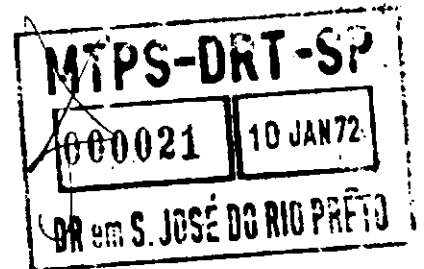
Sede Própria: Rua Cândido Carneiro, 133 - Fone, 5790 - Caixa Postal, 224 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Est. de São Paulo

OF.02/72

São José do Rio Preto, 10 de Janeiro de 1972.

Ilmo. Sr.

Chefe da Divisão Regional do Trabalho de
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



Prezado Senhor,

O SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, por seu presidente abaixo-assinado, vem mui respeitosamente requerer à V.Sa. se digne convocar as EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, aqui relacionadas: VIAÇÃO APRAZÍVEL PAULISTA LTDA., CIRCULAR SANTA LUZIA LTDA., EXPRESSO ITAMARATI, VIAÇÃO TAMOIO, EXPRESSO DRAGÃO, EMPRESA DE ONIBUS SÃO JORGE, TRANSPORTE COLETIVO CÉLICO, e EMPRESA SANTA RITA DE CÁSSIA, para uma Assembléia, na qual será discutido o Reajustamento Salarial de seus funcionários por acordo ou dissídio coletivo, aprovado pela Assembléia realizada no dia 08 de Janeiro de 1972 neste Sindicato.

Na expectativa do seu apoio, o que sem dúvida nenhuma ser-lhe-á de grande valia, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


PASCHOAL GIROTTI
PRESIDENTE

fcc./-

5 JUN 15 13 72 223058

CANTIL RIO PRETO LTDA. CONTRA WILSON NEY MOURC, processo n.º 1095/69 — 4.º Cartório.
O DOUTOR CARLOS MORETZSOHN DE CASTRO NEGREIROS, JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC. —

FAZ SABER a todos quanto o presente edital de hasta pública virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 23 de fevereiro de 1972, às 13.00 horas, no lugar próprio do Palácio da Justiça local, Sr. Oficial de Justiça encarregado dos pregões do referido mês, levará à hasta pública, por preço nunca inferior ao da avaliação que foi de Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros), o bem vago arrecadado, constante dos autos acima referidos, consistente em: 1 (um) fogão "Dako Palace Hotel Luxo", de visor verde, com conjunto técnico completo, porém sem as abas, com 2 bujões de gás, constando da avaliação que o bem tem o n.º 22569, modelo 859, usado, em bom estado de conservação". Este objeto está em mãos do responsável pela liquidação do extinto cartório do depositário público da comarca. Assim, sendo e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado pelo 4.º Cartório, aos 20 de dezembro de 1971. Eu, (Cláudio A.L. Ferraz), escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA,
Carlos Moretzsohn de Castro Negreiros.

PIANO

DE CURITIBA
COMPRAMOS E VENDEMOS
NOVOS E USADOS
RUA PEDRO AMARAL, 3138
AO REI DOS MOVEIS

Empresa Esplanada de Cinema Ltda. CINE TROPICAL — CINE ESPLANADA

Mais conforto — Boa programação
FONE: 5519 FONE: 4008

Sessão única às 20.00 hs:

A FOX FILMES apresenta em colorido o sensacional filme:

A FACE DO DEMONIO

com Joan Fontains — Kay Walsh.

CENSURA 14 ANOS

6.a feira no Cine Tropical: **GOLIÁS CONTRA O HOMEM DAS BOLINHAS** com Ronaldo Golias.

A MAX HIRSH apresenta em east mancolor o sensacional filme:

LOBOS DA ESPIONAGEM

com John Elliot — Allan Collins

(Censura 10 Anos)

6.a feira no Cine Esplanada: **DJANGO O BASTARDO** com Anthony Steffen.

Documentos Perdidos

Perderam-se os documentos do veículo marca Chevrolet, modelo C-1414, série n.º C148KBRO127 P, cor Marfim, ano de fabricação 1969, placa n.º YJ5921, Certificado de Propriedade de n.º 167722, expedido pela Delegacia de Polícia de Monte Aprazível (sp), em 27/1/1970, pertencentes ao Sr. Gelsomino Toloy, residente no município de Planalto (sp).

Planalto, 5 de janeiro de 1972.
as.) GELSOMINO TOLOY

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São José do Rio Preto

Rua Candido Carneiro n.º 133
Caixa Postal, n.º 224 — Telefone n.º 5790.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco todos os associados ou não do Sindicato que trabalham nas Empresas de Transportes de Passageiros desta cidade à comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 08 de Janeiro de 1972, às 18.00 horas em primeira convocação a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
- Elaboração do plano dentro das normas legais vigentes para a conquista de aumento salarial por Acôrdo ou Dissídio Coletivo.

Caso não haja número legal de associados ou não para a realização da referida Assembleia em primeira convocação será a mesma realizada duas horas após, ou seja, às 20.00 horas com qualquer número de presentes.

PASCHOAL GIROTTI
PRESIDENTE

Promove a Fôrça e Luz de Previdência

A exemplo dos anos anteriores, PAULISTA DE FORÇA E LUZ, rias da ELETROBRAS, está com de hoje mais um "DIA DA BARRANÇA NO TRABALHO", instituído com intuito de reforçar a seguridade social, vem sendo comemorada anualmente estimulando seus funcionários.

A. Esteves Gomes João de Freitas Mendes
PARA O CONSELHO FISCAL

TIVOS **SUPLENTE**
de Souza João Leonel dos Reis
del Pinto Fauze Saden
de Jesus Vicente S. Neto

DELEGADOS NA FEDERAÇÃO

TIVOS **SUPLENTE**
Moreira do Carmo Antonio Ricardo Segantini
ano Brazolin Neto Hélio A. Esteves Gomes

Fica aberto o prazo de 5 dias para o oferecimento de impugnação contra qualquer candidato
NOTA: A mesa Coletora, que será instalada para o pleito, funcionará nos locais previamente designados no horário das oito às dezenove horas ininterruptamente.

São José do Rio Preto, 04 de janeiro de 1972
CAETANO BRAZOLIN NETO
(PRESIDENTE)

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível

TOMADA DE PREÇOS N.º 1/72

Acha-se aberta na Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, Tomada de Preços a mão de obra, da reforma do Grupo Escolar Distrito de Itaiuba, cujo encerramento dar-se-á em 12 de Janeiro de 1972, às 14 horas.

O Edital completo poderá ser retirado pelos interessados, na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Monte Aprazível, 5 de Janeiro de 1972.
LAVINIO LUCCHESI
Prefeito Municipal

Companhia Paulista de Seguros

IZ mais uma Campanha de Prevenção de Acidentes

es, a COMPANHIA de Seguros, uma das Subsidiárias da Companhia Paulista de Seguros, comemorando em data comemorativa a 10ª ANIVERSÁRIA DA SEGURANÇA em 05/01/1959, apresenta a Campanha de Prevenção de Acidentes no trabalho, com o objetivo de conscientizar e manterem-se ri-

gorosamente dentro dos princípios e instruções que norteiam a sua campanha permanente em prol da Segurança no Trabalho.
Nas sedes de trabalho nesta data são proferidas pelos eletricitários palestras instrutivas sobre as normas de PREVENÇÃO DE ACIDENTES e feitas demonstrações e práticas da respiração artificial método Holger Nielgen.

(Conclusão da última página)
Dizem também, os autores do ofício ao ministro Alfredo Buzaid, que «tal ambiente pode propiciar a fermentação de idéias políticas contestatórias, in convenientes à normalidade de no so sistema de go verno e, mais ainda, indesejável numa cidade que, dista menos de duas dezenas de quilômetros de Academia de Força Aérea de Pirassununga».

Empregada Doméstica

PRECISA-SE — EXIGE-SE REFERENCIAS.
Tratar à rua Tiradentes — 2666 — (esquina Bady Bassitt)

Cartório de Protestos

Edital

Faço saber, que foram apresentados em cartório a rua Marechal Deodoro n.º 2866, para serem protestados, os seguintes títulos:

Um cheque, do valor de Cr\$. 100,00 emitido por Manuel Francisco Soares (S.J. do Rio Preto).

Um Comprovante de Entrega, do valor de Cr\$. 648,40 sacado contra Comercial R.º Preto Ltda. (S.J. do Rio Preto).

Uma Nota Promissória, do valor de Cr\$. 1.555,00 emitida por Emílio da Costa Lima (S.J. do Rio Preto).

Uma Duplicata de Fatura, do valor de Cr\$. 120,00, sacada contra An

tonio Rodrigues da Silva (S.J. do Rio Preto)

Uma Duplicata de Fatura, do valor de Cr\$. 45,00, sacada contra Clelio Caputo (S.J. do Rio Preto).

Uma Nota Promissória, do valor de Cr\$ 31,20 emitida por Tarcisio Soares (S.J. do Rio Preto).

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, estando os mesmos em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimação os notifico dos competentes protestos dentro do prazo legal.

S.J. do Rio Preto, 4 de janeiro de 1972.

O Escrivão de Protestos Luiz da Silveira Penna.

Procure nas Bancas de Jornais estes Lançamentos

- Madureza Ginásial Intensivo
- Pequeno Dicionário Ilustrado
- Enciclopédia Abril Intervalo
- Nossas Crianças PLACAR
- Pato Donald
- Mickey
- Palavrão
- Sétimo Céu

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de S. J. do Rio Preto

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de acôrdo com o regime instituído pelo Decreto-Lei n. 1402, de 5 de julho de 1939 e com base Inter-Municipal nos municípios de Nova Granada, Palestina, Mirassol, Tanabi, Monte Aprazível, José Bonifácio, Potirendaba, Cedral, Uchôa e Ibirá

Séde Própria: Rua Cândido Carneiro, 133 - Fone, 5790 - Caixa Postal, 224 - SÃO JOSÉ DO RIO PRÊTO - Est. de São Paulo

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 1972, ÀS 20,00 HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Aos oito dias do mês de janeiro de um mil novecentos e setenta e dois, na séde social própria do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São José do Rio Preto, sita à Rua Candido Carneiro nº-133, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, para o fim exclusivo de se conseguir aumento salarial para a categoria do setor de transportes de passageiros. Como não houvesse número legal para a abertura / da Assembléia em primeira convocação, precisamente as 20,00 horas o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos em segunda convocação, convidando o Sr. Francisco do Nascimento para secretariar os trabalhos e os senhores Otávio Custódio Dias e João Pedro Ferreira, para servirem como escrutinadores. Com a palavra o senhor Presidente esclareceu que de acôrdo com o Edital de Convocação, publicado no jornal "A Notícia", edição / do dia 05 de Janeiro de 1972, estava convocados os empregados, associa- / dos ou não, das emprêsas de transportes de passageiros da cidade e re- / gião, a fim de ser verificada a possibilidade de se conseguir aumento / salarial para a categoria. Assim, com a presença de 127 (cento e vinte e sete) integrantes da categoria, o senhor presidente solicitou aos pre- / sentes, autorização para entrar em entendimentos com as emprêsas de - / transportes de passageiros da cidade e região, para uma reunião na Divi- / são Regional do Trabalho, para que se verificasse a possibilidade de um acôrdo, e na impossibilidade dêsse, interpôr perante a Justiça do Traba- / lho, o competente Dissídio Coletivo. Solicitou ainda o senhor presiden- / te a autorização para que fôsse efetuado o desconto de Cr\$.10,00 (dez cru- / zeiros) de todos que se beneficiassem com o aumento, associados ou não / do Sindicato, sendo que, êsse desconto ficaria a cargo das firmas empre- / gadoras, que recolheria o total dêsse em favor dêste Sindicato no Banco do Brasil S/A. O referido desconto seria para a melhoria da séde própria do Sindidato, e para a compra de um Gabinete Dentário para o Sindicato, que poderia assim, melhorar o atendimento dado aos integrantes da cate- / goria. Após alguns comentários dos presentes, foi feita a votação por / escrutínio secreto, e, chamados os escrutinadores para apurarem o resul- / tado, verificouse que as propostas do senhor presidente foram unanimam- / entes aprovadas. Como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor presi- / dente deu por encerrada a Assembléia, ordenando que se lavrasse a pre- / sente ata que vai assinada por todos os componentes da mesa. São José do Rio Preto, 08 de Janeiro de 1972.

- (A) - PASCHOAL GIROTTI - Presidente da Mesa
- (a) - FRANCISCO DO NASCIMENTO - Secretário da Mesa
- (a) - Otávio Custódio Dias - Escrutinador
- (a) - João Pedro Ferreira - Escrutinador

Esta ata foi datilografada por mim Francisco Carlos Cardenas e con-
ferida por Paschoal Girotti, Presidente do Sindicato.

PASCHOAL GIROTTI

81 July

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de S. J. do Rio Preto

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de acordo com o regime instituído pelo Decreto-Lei n. 1402, de 5 de julho de 1939 e com base Inter-Municipal nos municípios de Nova Granada, Palestina, Mirassol, Tanabi, Monte Aprazível, José Bonifácio, Potirendaba, Cedral, Uchôa e Ibirá

Sede Própria: Rua Cândido Carneiro, 133 - Fone, 5790 - Caixa Postal, 224 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Est. de São Paulo

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS A SEREM CONVOCADAS

01 - ✓ EXPRESSO ITAMARATI

Rua Pedro Amaral nº 3438 - Nesta

02 - ✓ VIAÇÃO TAMOIO

Rua Pedro Amaral nº 3438 - Nesta

03 - ✓ VIAÇÃO APRAZÍVEL PAULISTA LDA.

Rua General Glicério nº 4583 - NESTA

04 - ✓ CIRCULAR SANTA LUZIA LTDA.

Rua XV de Novembro nº 2939 - Nesta

05 - ✓ EMPRESA DE ÔNIBUS SÃO JORGE

Rua Antonio de Godoi nº 2681 - Nesta

06 - ✓ EXPRESSO DRAGÃO

Rua Raul de Carvalho nº 860 - Nesta

07 - ✓ TRANSPORTE COLETIVO CÉLICO - ps. 48

Rua Amador Paula Bueno nº 972 - Monte Aprazível

08 - ✓ EMPRESA SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua General Glicério nº 2644 - Nesta - ps. 51

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Paulo Roberto
PRÉSIDENTE

09.337

OP.DR.003/72

11/Janeiro/1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em S.J.R.Prêto
Sr. Dirigente do Expresso Itamarati - Nesta
Reajustamento Salarial

Prezado Senhor:

Atendendo o requerido pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e anêxos de São José do Rio Prêto, através processo DR.0021/72, solicito o comparecimento de V.Sª., nesta Divisão Regional do Trabalho, sita à rua General Glicério, nº 3331, no próximo dia 20/01/1972 às 14 horas, a fim de participar de Reunião Conciliatória, que terá por finalidade, o reajustamento Salarial da categoria.

Na oportunidade, apresento a V.Sª., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo J. G. Rohr
Chefe da Divisão Regional

09.337

OF.DR.004/72

11/Janeiro/1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em S.J.R.Prêto
Sr. Dirigente da Visção Temoio - Nesta
Reajustamento Salarial

Prezado Senhor:

Atendendo o requerido pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anêxos de São José do Rio Prêto, através processo DR.0021/72, solicito o comparecimento de V.Sª., nesta Divisão Regional do Trabalho, sita à rua General Glicério, nº 3331, no próximo dia 20/01/1972 às 14 horas, a fim de participar de Reunião Conciliatória, que terá por finalidade, o reajustamento Salarial da categoria.

Na oportunidade, apresento a V.Sª., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo José Gustavo Rohr
Chefe da Divisão Regional

09.337

OF.DR.005/72

11/Janeiro/1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em S.J.R.Prêto
Sr. Dirigente da Viação Aprazível Paulista Ltda. Nesta
Reajustamento Salarial

Prezado Senhor:

Atendendo o requerido pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anêxos de São José do Rio Prêto, através processo DR.0021/72, solicito o comparecimento de V.S^a., nesta Divisão Regional do Trabalho, sita à rua General Glicério, nº 3331, no próximo dia 20/01/1972 às 14 horas, a fim de participar de Reunião Conciliatória, que terá por finalidade, o reajustamento Salarial da categoria.

Na oportunidade, apresento a V.S^a., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo José Gustavo Rohr
Chefe da Divisão Regional

09.337

OF.DR. 006/72

11/Janeiro/1972

◆ Chefe da Divisão Regional do Trabalho em S.J.R.Prêto
Sr. Dirigente da Circular Santa Luzia Ltda. - Nesta
Reajustamento Salarial

Prezado Senhor:

Atendendo o requerido pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anéxos de São José do Rio Prêto, através processo DR.0021/72, solicito o comparecimento de V.Sª., nesta Divisão Regional do Trabalho, sita à rua General Glicério, nº 3331, no próximo dia 20/01/1972 às 14 horas a fim de participar de Reunião Conciliatória, que terá por finalidade, o reajustamento Salarial da categoria.

Na oportunidade, apresento a V.Sª., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo José Gustavo Rohr
Chefe da Divisão Regional

09.337

OP.DR. 007/72

11/Janeiro/1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em S.J.R.Prêto
Sr. Dirigente da Empresa de Onibus São Jorge - Nesta
Reajustamento Salarial

Prezado Senhor:

Atendendo o requerido pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodeviários e Anêxes de São José de Rio Prêto, através processo DR.0021/72, solicito o comparecimento de V.Sª., nesta Divisão Regional do Trabalho, sita à rua General Glicério, nº 3331, no próximo dia 20/01/1972 às 14 horas, a fim de participar de Reunião Conciliatória, que terá por finalidade, o reajustamento Salarial da categoria.

Na oportunidade, apresento a V.Sª., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo José Gustavo Rohr
Chefe da Divisão Regional

ac/.

09.337

CP.DR. 008/72

11/Janeiro/1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em S.J.R.Prêto

Sr. Dirigente de Expresso Dragão - Nesta

Reajustamento Salarial

Prezado Senhor:

Atendendo o requerido pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anêxos de São José do Rio Prêto, através processo DR.0021/72, solicito o comparecimento de V.Sª., nesta Divisão Regional do Trabalho, sita à rua General Glicério, nº 3331, no próximo dia 20/01/1972 às 14 horas, a fim de participar de Reunião Conciliatória, que terá por finalidade, o reajustamento Salarial da categoria.

Na oportunidade, apresento a V.Sª. , protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo José Gustavo Rohr
Chefe da Divisão Regional

09.337

OF.DR.099/72

11/Janeiro/1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em S.J.R.Prêto
Sr. Dirigente da Empresa de Transporte Coletivo Cêlico-
Reajustamento Salarial Monte Aprazível

Prezado Senhor:

Atendendo o requerido pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anêxos de São José do Rio Prêto, através processo DR.0021/72, solicito o comparecimento de V.Sª., nesta Divisão Regional do Trabalho, sita à rua General Glicério, nº 3331, no próximo dia 20/01/1972 às 14 horas, a fim de participar de Reunião Conciliatória, que terá por finalidade, o reajustamento Salarial da categoria.

Na oportunidade, apresento a V.Sª. , protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo José Gustavo Rohr
Chefe da Divisão Regional

09.337

OP.DR.010/72

11/Janeiro/1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em S.J.R.Prêto
Sr. Dirigente da Empresa Santa Rita de Cássia - Nesta
Reajustamento Salarial

Prezado Senhor:

Atendendo e requerido pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anêxos de São José do Rio Prêto, através processo DR.0021/72, solicito o comparecimento de V.Sª., nesta Divisão Regional do Trabalho, sita à rua General Glicério, nº 3331, no próximo dia 20/01/1972 às 14 horas, a fim de participar de Reunião Conciliatória, que terá por finalidade, o reajustamento Salarial da categoria.

Na oportunidade, apresento a V.Sª., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo José Gustavo Rohr
Chefe da Divisão Regional

09.337

Of. DR. 011/72

11/Janeiro/1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em S.J.R. Prêto
Sr. Presidente do Sind. Cond. Veic. Rodov. e Anêxos - Nesta

Of. 02/72

Senhor Presidente:

A fim de atender ao solicitado por V.S., através of. 02/72, desse Sindicato, informe que foram convocadas tôdas as emprêsas por vós relacionadas, ficando - marcada a Reunião Conciliatória, para o dia 20/01/1972 às - 14 horas, nesta Divisão Regional do Trabalho.

Apresento na oportunidade, meus /- protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Eduardo José Gustavo Rohr
Chefe da Divisão Regional

ec/.

AR

18/11/44
REGISTRADO N.º 12/11

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Expresso Itamarati

Enderêço R. Pedro Amoral, 3438 - Nests - 15100

Natureza da correspondência CC. DR. 003/72

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

— Franquã Postal —
Decreto 6.189 de 18-6-1949

O Destinatário

[Assinatura]
NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

Divisão Regional do Trabalho

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua General Glicério, N.º 3331

AR

REGISTRADO N.º

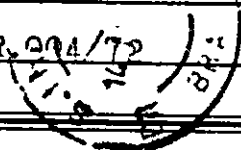
19/15
19/15

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Vicente Tomaz

Enderêço Rua Pedro Amarel, 3438 - NESTA - 15100

Natureza da correspondência Cf. DR. 004/72



Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de 1 de 1972

O Destinatário

Ricardo Amêas

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

- Franquiã Postal -
Decreto 8.189 de 18-6-1949

Divisão Regional do Trabalho
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Rua General Glicério, N.º 3331

AR

REGISTRADO N.º

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Franquia de Ônibus São Jorge

Enderêço R. Antonio de Godoy, 2681 - NESTRA_15100

Natureza da correspondência Of. DR. 007/72

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de 1 de 1972

Franquia Postal —
Decreto 8.168 de 16-8-1940

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

Comissão Regional do Trabalho
SÃO JOSÉ DO RIO PRÊTO
Rua General Glicério, N.º 3331

AR

REGISTRADO N.º 17/15

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Empresa Drogão

Enderço R. Rui de Carvalho, 860 - NESTA - 15100

Natureza da correspondência Cf. DR.008/72

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de 1 de 19 72

Franquia Postal —
Decreto 6.109 de 16-6-1940

O Destinatário

Claudemiro Domingos Modica

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

Divisão Regional do Trabalho
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Rua General Glicério, N.º 3331

AR

271. 114
18/15
REGISTRADO N.º

Ministério do Trabalho e Previdência Social

C.P.

Destinatário Transporte Coletivo Cálido

15150

Endereço R. Amador Paulo Bueno, 972 - Mte. Arrozível

Natureza da correspondência CE. D. 000/70

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de Janrio de 19 82

Franquiá Postal —
Decreto 9.109 de 16-8-1960

O Destinatário

Est. Antonio Celio

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

Divisão Regional do Trabalho

SÃO JOSÉ DO RIO PRÊTO

Rua General Glicério, N.º 3331

231 14/10/72

AR

REGISTRADO N.º 19/15

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Empresa Santa Rita da Cofaxia

Enderêço Rua General Glicério, 2544 - NESTA-15100

Natureza da correspondência Cf. DR. 010/72

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de 1 de 19 72

Destinatário

Anita Simone

Oranquã Postal -
Decreto 6.189 de 16-8-1940

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

Divisão Regional do Trabalho
SÃO JOSÉ DO RIO PRÊTO
Rua General Glicério, N.º 3331

AR

REGISTRADO N.º 20/15

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Cond. Veículos Rodov. e Anônos

Enderço Rua Cândido Carneiro, 133 - Cx. P. 224 - NESTÁ

Natureza da correspondência Of. DR. 011/72.

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de 1 de 1972

O Destinatário

Petrópolis

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

Franquia Postal -
Decreto n. 103 de 14-6-1946

Divisão Regional do Trabalho

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua General Glicério, N.º 3331

251 [Handwritten signature]

ATA DA MESA REDONDA REALIZADA AOS 20 DIAS DO MES DE JANEIRO DE 1.972.

Aos vinte dias do mês de janeiro de 1.972, reuniram-se em mesa redonda na sede desta Divisão de Trabalho de São José do Rio Preto, conforme processo DR-021/72, sob a presidência do Sr. Chefe da D.R. Sr. Eduardo José Gustavo Rohr, o Sr. Presidente do Sindicato dos condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São José do Rio Preto, Sr. Paschoal Girotti, Dr. Vicente de Paula Barbosa, advogado do Sindicato, e os Srs., Antonio Peraçolo, Walter Perassolo, José Alexandre Benfica, José Mattar, Ernesto Antonio Celico, representando respectivamente as empresas Expresso Dragão, Empresa São Jorge, Circular Santa Luzia Ltda, Expresso Itamarati, Viação A prazível Paulista Ltda, Viação Tamoyo Ltda, Transporte Coletivo Celico Ltda, Pelo Sr. Presidente da reunião foi dada a palavra ao Sr. Presidente do Sindicato Recorrente, a fim de que externasse as pretensões salariais da categoria que representa. Com a palavra o mesmo solicitou que fizesse constar a presença do Sr. Durvalino Alves da Silva, tesoureiro da Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, ao qual delega competência para dizer das pretensões da categoria. Concedida a palavra ao tesoureiro da Federação, o mesmo solicitou ao aumento salarial num percentual de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o ultimo aumento concedido em dissídio a partir de 01 de março de 1.971 e que têm sua vigencia até 29 de fevereiro de 1.972, concedida a palavra ao Sr. representante da Circular Santa Luzia Ltda, pelo mesmo foi dito que a sua representada, Circular Santa Luzia Ltda presta o serviço municipal de transporte Urbano de passageiros, com tarifa previamente fixada pelo Conselho Interministerial de Preços; que não concorda com o pedido de aumento salarial postulado pelo Sindicato de Cal, digo Classe porque, 1º O salários que vem pagando aos seus motoristas e funcionários já estão enquadrados dentro das pretensões do Sindicato, 2º porque, ainda não foram solucionados os pedidos de aumento de tarifas encaminhados ao cip em 1.971. Com a palavra o representante da Empresa São Jorge, argumentou que não concordava com o aumento pleiteado pelo Sindicato, e decidiu a elevação do processo a Dissídio Coletivo. Com a palavra o representante das empresas Expresso Itamarati, Viação Aprazível Paulista Ltda, e Viação Tamoyo Ltda, o qual inicialmente esclareceu que a Viação Tamoyo Ltda foi extinta em virtude da incorporação da mesma no Expresso Itamarati, e disse que firmas que representa ja pagam salarios superior ao percentual solicitado pelo Sindicato, não esperando a homologação do dissídio coletivo. As mencionadas empresas não concordaram pelo digo com o aumento solicitado pelo Sindicato de classe pois como já fora dito os seus empregados ja estão enquadrados no mencionado aumento e que a empresa vem sofrendo conseqüencias pelo não aumento de tarifas pelos órgãos competentes, assim sendo optou pela elevação do processo a dissídio coletivo, Com a palavra o Representante do Transporte Coletivo Celico Ltda o mesmo argumentou que não concordava, com o aumento pleiteado. Com a palavra o representante do Expresso Dragão, o mesmo salientou que não concordava com o aumento, e que optava pela elevação do processo a dissídio coletivo. Não compareceu o representante da Empresa Santa Rita de Cassia. Com a palavra o Sr. Presidente da Mesa Redonda Solicitou aos Srs. representantes das empresas se tinham a fazer qualquer contra-prosta ao aumento solicitado pelo Sr. Presidente do Sindicato, tendo os mesmos dito que não tinham contra-proposta a fazerem e aguardavam a decisão do E-

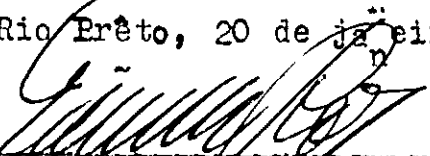
99
[Handwritten signatures and initials]

265 H 22
0

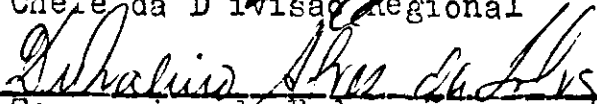
continuação da folha 01.

EGREGIO TRIBUNAL DO TRABALHO, o que mereceu a pronta concordancia dos representantes dos empregados.

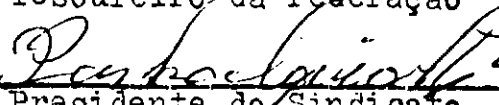
São José do Rio Preto, 20 de janeiro de 1.972.



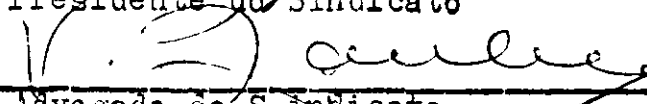
Chefe da Divisão Regional



Tesoureiro da Federação



Presidente do Sindicato



Advogado do Sindicato

Pelo Expresso Dragão

Pela Empresa São Jorge


Pela Circular Sta. Luzia Ltda

Pela Expresso Itamarati

Pela Viação Aprazível Pta. Ltda

Pelo

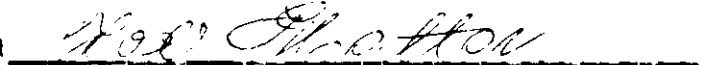
Transporte Celt. Celico L.













Ministério do Trabalho e Previdência Social

Proc. DR/ 0021/72

871
fls. 23
A.

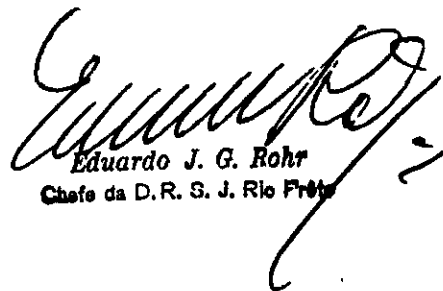
Senhor Diretor:

Através o documento de fls. 1, o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anêxos de S.J.R.Prêto, requereu Mesa Redonda, com as Empresas que enumera, para reajustamento Salarial da Categoria que representa; para tanto, fez juntada do Edital de Convocação, Ata de Assembléia Geral Extraordinária e Relação de Empresas.

Em data de 20/01/1972, foi realizada a Reunião requerida (Mesa Redonda), não tendo os representantes das - Empresas presentes, concordado com o aumento de 25%, pleiteado pelo requerente, nem feito qualquer contra-proposta; propuseram aguardar a decisão do Egrégio Tribunal do Trabalho, com o que concordou a Presidente do Sindicato requerente, conforme consta da ATA de fls 21 e 22.

Encaminho o presente processo, à V.Sª., para as providências cabíveis.

São José do Rio Prêto, 21/01/1972.


Eduardo J. G. Rohr
Chefe da D.R. S. J. Rio Prêto

De ordem do Sr. Diretor

Serviço de Interior a.º

S. Sindical

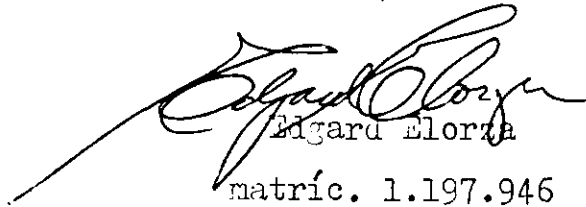
Em 26/1/72


N. Baptista

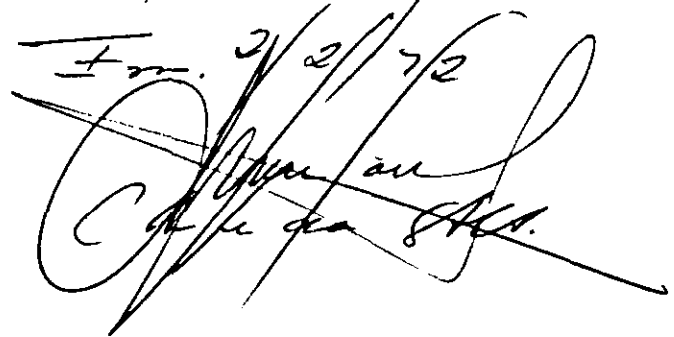
Senhor Chefe:

Propomos, preliminarmente, o retorno do processo à Divisão Regional do Trabalho de São José do / Rio Preto, para que junte aos autos cópias dos acôrdos ou dissídios coletivos havidos entre as partes, referentes / aos dois últimos exercícios.

Em 1/2/1972

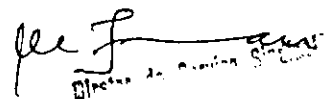

Edgard Elorza
matric. 1.197.946

*De acordo com a informação
do Sr. ... a ... da
Sra. ... propostos pelo ...
minha ... do S. Interim.*

Em 3/2/72

Chefe da S.A.

Encaminhar ao S.I.

Em 02-02-72


Diretor de ...

D.O.D.

A DR em São José do Rio Preto.

SI, em 3.2.72

Infalchetti.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

28

M. T. P. S.
 Delegacia Reg. Trabalho
 do Estado de São Paulo

★ 7 FEV 1972 ★

RIBEIRÃO PRETO

REL. N.º _____

ENCAMINHE-SE AO SERVIÇO
 DO INTERIOR.

*Leve os arquivos em recomendação
 Ribeirão Preto, 4/2/72*

[Signature]
 Chefe do D.R.T. Ribeirão Preto

M. T. P. S.
 RECEBIDO
 D.R. RIO PRÊTO
 EM 28/02/72
[Signature]
 SECRETARIA *[Signature]*

20/1/72

09.337

CF.DR.61/72

29/Fevereiro/1972.

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em S.J.R.Prêto
Sindicato Cond. Veículos Redeviários e Anéxos - Nesta
Solicita comparecimento

ORA

Senhor Presidente:

Solicito o comparecimento de V.S^{sa}.,
nesta Divisão Regional do Trabalho, a fim de tomar conhecimento
das exigências constantes do processo DRT.223.058/72.

Na oportunidade, apresento a V.S^{sa}.,
protestos de estima e consideração.

ON

Atenciosamente,

Eduardo José e Gustavo Rehr
Chefe da Divisão Regional

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de S. J. do Rio Preto

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de acordo com o regime instituído pelo Decreto-Lei n. 1402, de 5 de julho de 1939 e com base Inter-Municipal nos municípios de Nova Granada, Palestina, Mirassol, Tanabi, Monte Aprazível, José Bonifácio, Potirendaba, Cedral, Uchôa e Ibirá

Sede Própria: Rua Cândido Carneiro, 133 - Fone, 5790 - Caixa Postal, 224 - SÃO JOSÉ DO RIO PRÊTO - Est. de São Paulo

Of.04/72

305

São José do Rio Preto, 01 de Março de 1972.

Ilmo. Sr.

EDUARDO JOSÉ GUSTAVO ROHR

DD.Chefe da Divisão Regional Trabalho


N E S T A

Prezado Senhor,

O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São José do Rio Preto, através de seu presidente, vem mui respeitosamente passar às mãos de V.Sa., conforme solicitação verbal, as fotocópias dos acordos salariais obtidos por este Sindicato nos exercícios de 1970 e 1971, sendo, respectivamente, o acórdão nº 2354/71 do Processo TRT/SP 82/70-A e acórdão 4548/71 do Processo TRT/SP 23/71-A.

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para /- reiterar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


PASCHOAL GIROTTI
PRESIDENTE

"COPIA .-

Livro n. =

fls. 83

"TRASLADO DA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.-Realizada em 29 . SETEMBRO .1970.

Aos 29 de setembro de 1970 , nesta cidade e comarca de São José do R. Preto , Est. de S. Paulo , - no edifício do Palácio da Justiça , sala das audiências , - às 13,30 horas , onde presente se achava o MM. Juiz de Direito Substituto , Exmo. Sr. Dr. ECLAIR FERRAZ BENEDITTI , - comigo, oficial maior do 2º. cartório , adiante nomeado e a final assinado ; - ordenou o MM. Juiz ao porteiro dos auditórios, sr. MANOEL HERRERO que , com as formalidades legais , abrisse a presente audiência de conciliação e julgamento , nêstes autos de DISSÍDIO COLETIVO , que o SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE SÃO JOSE DO R. PRETO , promove contra a CIRCULAR SANTA LUZIA e EXPRESSO DRAGÃO , e , apregoa-se as partes APREGOADAS - deu o porteiro a sua fé verbal , de estarem presentes as partes , requerente e requeridas , sendo , a requerente , por seu advogado , dr. ARISTIDES LOPES , a requerida CIRCULAR SANTA LUZIA , na pessoa de seu representante , sr. WALDIR SEGALOTO MAIA , e êste por seu advogado, dr. JOSE RIBARDO TREMURA, e a requerida EXPRESSO DRAGÃO , na pessoa de seu representante , sr. ASSEF KFOURI , e êste por seu advogado , dr. PAULO NIMER , estando o sindicato representado pelo senhor PASCHOAL GIROTTI . - Estando presentes as partes , pelo MM. Juiz foi feito convite para se pronunciarem sobre as bases da conciliação. - Dada a palavra ao dr. advogado do Sindicato , pelo mesmo foi dito , em resumo , o seguinte: - "que o sindicato pleiteava o aumento de 25% , com o direito concedido às empresas de deduzir, os aumentos espontaneamente já concedidos ; - que o que pleiteiam é o mesmo que está contido na ata da Mesa Redonda realizada na Divisão Regional do Trabalho desta localidade , o que foi aceito por tôdas as empresas que dela participaram , com exclusão das que ora participam desta audiência ; - aduziu que a concessão feita naquela reunião , condicionando o aumento salarial , à consecução pelas empresas de aumento tarifário junto à SUNAB , não se incluía na proposta ora feita , dado o lapso de tempo já decorrido até esta data " . -

... / ... -

... / ...-

Dada a palavra ao advogado da requerida , Expresso Dragão, pelo mesmo foi dito , em resumo , o seguinte:-" que concor dava com o aumento pleiteado ; na base de 25%, desde que esse aumento incidisse sobre os salários pagos em janeiro de 1970 e no percentual fôsse considerado, digo, e nesse percentual fôsse considerado o percentual do último aumento do salário mínimo local ;-assim , bem esclarecido a empresa pagaria um aumento decorrente dessa diferença" .-Dada a palavra ao advogado da requerida , Circular Sta.Luzia Ltda., pelo mesmo foi dito , em resumo , o seguinte:-"que a empresa já vem pagando muito mais do que o aumento pleiteado pelo Sindicato , isto é , a empresa já vem pagando os salários aumentados de 29,8% ;-não concorda , entretanto , com a exclusão da faculdade de obter aumento tarifário ;-que em janeiro de 1970, a empresa aumentou os salários em 11% , e em maio de 18,8% , perfazendo pois , esses aumentos , 29,8% , como declarou ".- Dada a palavra ao advogado do Sindicato, para se manifestar sobre as propostas feitas , o mesmo disse , em resumo , o seguinte:-"que concordava com a proposta feita pelo Expresso Dragão , por seu representante" , tendo , então o MM.Juiz determinado que se reduzissem a termo as bases do acordo , o que a seguir foi feito:- 1)-A empresa Expresso Dragão , concede a todos os seus empregados , aumento salarial na base de 25% dos salários vigentes em janeiro de 1970, conforme registrados na folha de pagamento daquêles meses ; - 2)-o presente aumento terá vigência de um ano , vigorando a partir de 1º de janeiro de 1970 , até 31 de dezembro de 1970 , mas terá validade a partir de 1º de março de 1970 ; - 3)-a empresa poderá compensar , no aumento salarial ora avençado, o aumento concedido em virtude da elevação do salário mínimo local ocorrida este ano .- Os aumentos salariais espontaneamente concedidos a partir de janeiro de 1970, também poderão ser compensados ; - 4)-A empresa se compromete a descontar , no ato do aumento ora concedido , a importância de Cr\$.5,00 , de cada empregado , destinada ao Sindicato , conforme autorização dos empregados em sua Assembléia de 6 de fevereiro de 1970 . A importância arrecadada será depositada na agência local do Banco do Brasil S/A., em no

Entrada pg. 01
C.R. 21-27 Dep
Módulo A.C. 23-0-02

SIGNATO
ARQUIVO MAGDA

em nome do Sindicato".= Pelo MM.Juiz , em seguida, foi proferida a seguinte decisão:- "VISTOS , etc..." HOMOLOGO , para que produza seus efeitos de direito , o acôrdo celebrado entre o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São José do R.Prêto e Expresso Dragão , nos tãrmos das cláusulas dispostas neste tãrmo.=Custas.pela requerida Expresso Dragão , que ora manifestou sua disposição de suportar esse ônus ".= Pedindo a palavra , pela ordem , pelo advogado do Sindicato, foi dito que a entidade que representava , e a Circular Santa Luzia Ltda., haviam chegado a um acôrdo . Pelo advogado da aludida empresa , foi dito que subscrevia a falça do dr.representante do Sindicato . Pelo MM.Juiz foi então determinado que fôsem reduzidas a tãrmo , as bases do acôrdo , que é feito a seguir :- 1)- a empresa Circular Santa Luzia Ltda., concede a todos os seus empregados , aumento salarial na base de 25% de salários vigentes em janeiro de 1970 , conforme registrados na fôlha de pagamento daquêle mês ; - 2)-o presente aumento terá vigência de um ano , vigorando a partir de 1º de janeiro de 1970 , até 31 de dezembro de 1970, mas só terá validade a partir de 1º de março de 1970 ; - 3)-a empresa poderá compensar , no aumento salarial ora avençado , o aumento concedido em virtude da elevação do salário mínimo local , ocorrido êste ano . Os aumentos salariais espontaneamente concedidos a partir de janeiro de 1970 , também poderão ser compensados ; - 4)-a empresa se compromete a descontar , no ato do aumento ora concedido , a importância de Cr\$.5,00 , de cada empregado , destinada ao Sindicato, conforme autorização dos empregados , em sua Assembléia de 6 de fevereiro de 1970.- A importância arrecadada será depositada na agência local do Banco do Brasil S/A., na conta do Sindicato ; - 5)- a empresa concorda em arcar com as custas porventura existentes , até esta data , na parte que lhe couber ".= Pelo MM.Juiz foi proferida a seguinte sentença:- "VISTOS , etc..." HOMOLOGO , para que produza seus efeitos de direito , o acôrdo celebrado nesta audiência entre partes o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São José do Rio Prêto e a Circular Santa Luzia Ltda ".= Em seguida , pelo MM.Juiz foi dito que os autos lhe fôsem conclusos , ao fim de oito (8) dias, para ulte-

.... / -
para ulteriores determinações". = NADA MAIS. Para constar , -
lavrei o presente que vai devidamente assinado .Eu, (a). Luiz
Mauricio do Amaral , of. maior , dat. e subscrevi. = (a.a). ---
Eclair Ferraz Beneditti. = Aristides Lopes. = Paschoal Giro-
ti. = José Ricardo Tremura. = Waldir Segaloto Maia . = Paulo Ni-
mer . = Assef Kfourí . = Manoel Herrero ". = NADA MAIS . Era -
o que se continha em dito termo de audiência , que para - -
aqui bem e fielmente trasladei , do proprio original , está
conforme , do que me reporto e dou fé . = São José do R. Prá -
to, aos 29 de setembro de 1970. = Eu, *[Handwritten Signature]*
Oficial maior , a conferi , achei conforme , subscrevo , --
dou fé e assino . =

= O OFICIAL MAIOR DO SEGUNDO CARTORIO =

= Luiz Mauricio do Amaral =

Estado RJ - F. 21-67 Doc
Assinada D. O. Práto

Certidão. =

Certifico que decorreu o prazo de oito (8) -
dias assinalado pela r. decisão rétro. =
Dou fé. =
SJRPPráto, 08. Outubro . 1.970 . =
O oficial maior 2º *[Handwritten Signature]* =

Conclu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

33/51
29/5

PROCESSO TRT/SP 82/70 A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) SÃO JOSÉ DO
ACÓRDO Nº /71 / RIO PRETO

2354

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 82/70 A), de São José do Rio Preto, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e como suscitado CIRCULAR SANTA LUZIA LTDA E OUTRO;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sôbre cr\$800,00.

São Paulo, 3 de maio de 1971

[Assinatura] PRESIDENTE
HOMERO DINIZ GONÇALVES
[Assinatura] RELATOR
GILBERTO BARRETO FRAGOSO
[Assinatura] PROCURADOR
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

RAGL
R: 6/5/71
D: 6/5/71

Solo Estado pg. p/ verba
Inst. G. R. 21-67 Dep.
Recetta D. O. 23-6-67

QUARTO TABELIONATO

RUA JORGE TIBIRIÇA, 2924 - FONE 2705
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EST. DE S. PAULO

Certifico que esta cópia é autentica conforme original
(Dec-Lei n.º 2148, art. 2.º, de 25-5-1940). Dou fé.

S. J. do Rio Preto, _____ de 19____

Em test.º

ALCEU CARDOSO MACHADO
4.º TABELIÃO

ALCEU CARDOSO MACHADO
JOÃO FELIPE
FRIGUES
Rua Jorge
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EST. DE S. PAULO
FONE 2705

RECOMENDADO
TABELIÃO Nº 19
R. Lib. Badaró 283 - Loja G. - SP.

FIRMA
TABELIÃO PENAFIEL
OUVIDOR, 68 - RIO



PROCESSO TRT/SP 23/71-A - DISSÍDIO COLETIVO - SÃO JOSÉ DO

ACÓRDÃO Nº

4548 171

RIO PRÊTO

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 23/71-A) de São José do Rio Prêto, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRÊTO e como suscitados EXPRESSO DRAGÃO E OUTROS;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 22%, calculado sôbre os salários percebidos pelos empregados em 15 de fevereiro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de março de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de março de 1971, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 1º de março de 1970 aumento proporcional, à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Antônio Lamarca, Nelson Virgílio do Nascimento, Roberto Barreto Prado, Antônio Pereira Magaldi, Affonso Teixeira Filho, Ossel da Costa Monteiro e Octavio Pupo Nogueira Filho; finalmente, por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade suscitante, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto Barreto Prado.

Custas pelos suscitados sôbre Cr\$ 800,00.

QUARTO TABELIONATO

RUA JOSÉ TEÓFILO, 2824 - FONE 2705
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EST. DE S. PAULO
Certifico que esta cópia é autêntica conforme original
(Dep. Lei n.º 2148, art. 2.º, de 25-5-1940). Dou fé.
Em _____ de _____ de 19____
Este test. _____ da verdade.

ALCEU CARDOSO MACHADO
4.º TABELIÃO

Selo Estado pg. p/ verba
Instr. G. R. 21-67 Dep.
Receita D. O. 23-6-67.

ALCEU CARDOSO MACHADO
4.º TABELIÃO

JOÃO CARLOS TEÓFILO

Rua José Teófilo, 2824 - Fone 2705
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EST. DE S. PAULO

POSESSÃO DE SERVIDORES DE JUSTIÇA
R\$ 2,00 - S.P.

ARRESCAMENTO DE SERVIDORES DE JUSTIÇA
R\$ 2,00 - S.P.

R. 1.º. Estado de S. Paulo - SP.

FIDELIX
TABELIÃO
S. PAULO - SP.



35/46

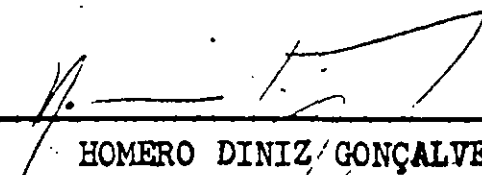
PROCESSO TRT/SP 23/71-A

Fls. 2

ACÓRDÃO

O Suscitante pleiteia aumento de trinta por cento sobre o salário base de primeiro de março de 1970 e a autorização para o desconto de Cr\$ 5,00 de seus associados, e o pedido foi regularmente processado. O percentual encontrado (fls. 27)* é de 21,66, último reajustamento a primeiro de março de 1970, * coeficientes aplicados por extrapolação. A douta Procuradoria o pina pelo reajustamento salarial de 22%, com as cláusulas de pra xe. O pedido é de 30%, e não pode ser totalmente acolhido, em * face da informação de fls. 27. Pelo exposto, julgo o dissídio * procedente em parte, para conceder o reajustamento salarial de 22% sobre os salários percebidos pelos empregados em 15 de fevereiro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 12 de março de 1970, exceto os resultantes de promoção, trans ferência, implemento de idade e equiparação salarial; pagamento a partir de 12 de março de 1971, devendo vigorar pelo prazo de um ano; aumento à razão de 1/12 por mês de serviço, aos empregados admitidos após o último reajustamento; e a concessão do des conto de Cr\$ 5,00, dos associados ou não, para as obras assisten- ciais* do Suscitante.

São Paulo, 28 de junho de 1971.



HOMERO DINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE



GILBERTO BARRETO FRAGOSO

RELATOR



VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR
CIENTE

numf/

r. 6.7.71

d. 7.7.71

QUARTO TABELIONATO

RUA JORGE TEIXEIRA, 2024 - FONE 2705
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EST. DE S. PAULO

Certifico que esta cópia é autêntica conforme original
(Lei n.º 2149, art. 2.º, de 25-5-1946), Dou. n.º

S. J. do Rio Preto, de _____ de 19__

Em test.º _____ da verdade.

ALCEU CARDOSO MACHADO
4.º TABELIÃO

Selo Estado p. p. verba
Instr. G. R. 21-67 Dep.
Receita D. O. 23-6-67.

ALCEU CARDOSO MACHADO
4.º TABELIÃO

DO EST. DE SÃO PAULO

DO EST. DE SÃO PAULO

JORGE TEIXEIRA, 2024 - FONE 2705
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - S. P.

FEI... R...
TABELIÃO PENAPIRL
R. D. D. 203-Loja G-SP.

FIRMA
TABELIÃO PENAPIRL
R. D. D. 203-Loja G-SP.

365

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Proc. DRT. 223.058/72

fls. 23 A

Senhor Chefe:

Tendo o Sindicato dos Condutores Veículos -
Redviários e Anéxos, apresentado documentos de fls. 26 a 31, satis-
fazendo as exigências de fls. 23 vº., sugiro a remessa do presente
processo, ao Sr. Diretor do Serviço do Interior.

S. JOSÉ DO RIO PRETO

EM 02/03/1972

A. Cavalari
Azenir Cavallari
DNMO - MTPS

De acôrdo.

Encaminhe-se conforme proposta.

Eduardo J. G. Rohr
Eduardo J. G. Rohr
Chefe da D. R. S. J. Rio Preto

D. O. C. ao Serviço do Interior
para os fins devidos.
São José do Rio Preto, 03/03/72
A. Cavalari - DNMO
A. 5255

De ordem do Sr. Diretor
Serviço do Interior e o Ser-
vicio Sindical
em 6/3/72
Infelitti.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP- 223.058/72

378 2335

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São José do Rio Preto, solicitou fôsem - convocadas as emprêsas relacionadas às fls.4, do processo, com a finalidade de em mesa redonda ser discutida a possibilidade de um acôrdo para reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria.

Em reunião realizada na Divisão Regional do Trabalho em S. José do Rio Preto, no dia 20 de janeiro próximo passado, as partes não se conciliaram, tendo sido requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito.

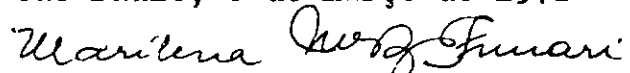
A consideração de V.Sa., opinando pela remessa dos autos àquela Corte.

São Paulo, 8 de março de 1972


LUIZ MORAES GOMES
CHEFE DA SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Tribunal do Trabalho.

São Paulo, 8 de março de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

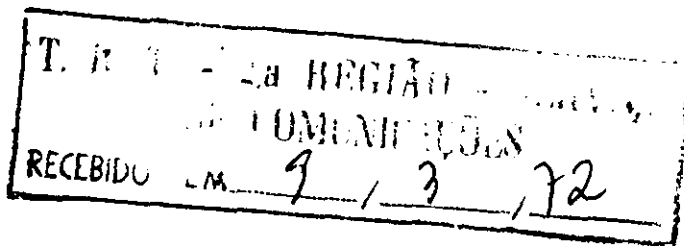
Encaminhe-se ao Egrégio
Tribunal do Trabalho da Segunda Região.

São Paulo, 8 de março de 1972


ALOYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

JOSÉ MOURA NEVES
Substituto

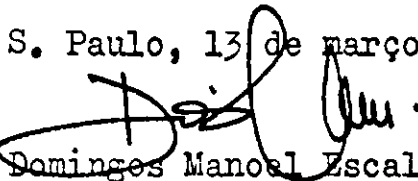


Exmo. Sr. Presidente.

Cumpridas as formalidades legais, o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de S. José do Rio Preto, requer a instauração do presente dissídio coletivo - contra Viação Aprazível e outras sete.

À consideração de V. Exa.

S. Paulo, 13 de março de 1972.


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real médio da categoria, de acordo com a legislação vigente.

A seguir, nos termos do art. 866 da C.L.T., delego poderes ao Exmo. Juiz de Direito da Comarca de S. José do Rio Preto, para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Remetam-se os autos.

S. Paulo, 13 de março de 1972.


Homero Dixiz Gonçalves

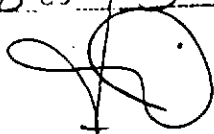
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos o seguinte documento:

Ata de reconstituição de
Carta

São Paulo, B. de 3 de 1972



35

90

395

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/74
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 43/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - S. JOSÉ DO RIO PRETO = SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE
DE S. JOSÉ DO RIO PRETO

SUSCITADO - VIAÇÃO APRAZIVEL E OUTRAS SETE

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
março 70	100	1,46	146,00
abril	100	1,44	144,00
junho	100	1,41	141,00
julho	100	1,39	139,00
agosto	100	1,37	137,00
setembro	100	1,35	135,00
outubro	100	1,32	132,00
novembro	100	1,29	129,00
dezembro	100	1,27	127,00
janeiro 71	100	1,25	125,00
fevereiro	100	1,24	124,00
março	100	1,23	123,00
abril	(122) 127,40	1,20	152,88
maio	127,40	1,19	151,60
junho	127,40	1,17	149,05
julho	127,40	1,16	147,78
agosto	127,40	1,14	145,23
setembro	127,40	1,11	141,41
outubro	127,40	1,09	138,86
novembro	127,40	1,08	137,59
dezembro	127,40	1,07	136,31
janeiro 72	127,40	1,05	133,77
fevereiro	127,40	1,04	132,49
março	127,40	1,02	129,94
			3.298,91

10/36
PK

3.298,91	:	24	=	137,45	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
137,45	x	1,06	=	145,69	
145,69	:	127,40	=	1,1435	
114,35	-	100	=	14,35%	
14,35	+	3,50	=	17,85%	
127,40	x	1,1785	=	150,10	
150,10	:	122	=	1,2300	
123,00	-	100	=	<u>23,00 %</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de março de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação.

SÃO PAULO, 13 DE março DE 1.972.

Marta Rodolfo
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

Of. SEEE/SP Nº 00759

11/3 27
13.3.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP. Nº 43/72-A - Dissídio Coletivo, em que são partes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São José dos Campos, como suscitante e Viação Aprazível e outras sete, como suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, apresento a V. Exa. os préstimos de estima e consideração.



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

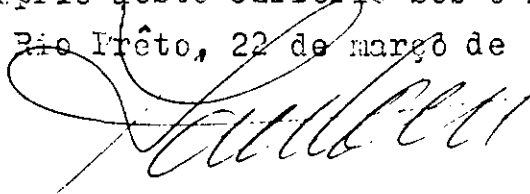
Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de S. José do Rio Preto

Proc. nº. 341/72-3º Cartório.

Registro.

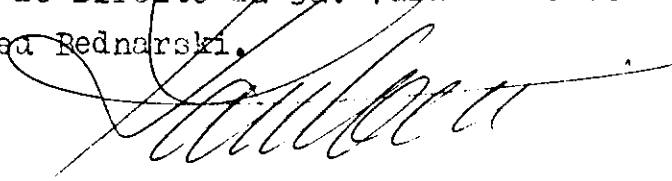
Certidão.

Certifico e doufé haver registrado a inicial
no livro próprio deste cartório sob o nº. 341/723º Cartório.
São José do Rio Preto, 22 de março de 1972.
O Of. Maior.



Conclusão.

Aos 03 de abril de 1972, faço conclusão destes autos
ao MM. Juiz de Direito da 3ª. Vara desta comarca. Exmo. Sr. Dr. -
Silvio Irineu Rednarski.
O Of. Maior.



cls...

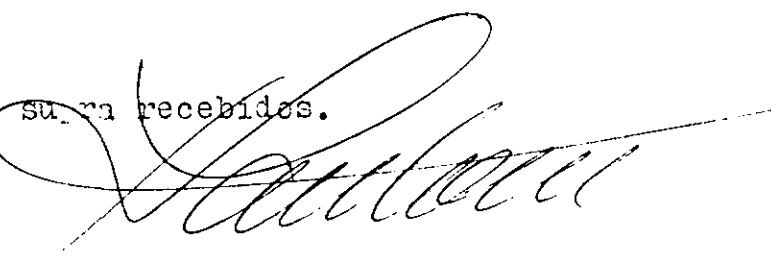
Designo o dia 19 do corrente,
às 13,00 horas, para a reali-
zação da audiência de concili-
ação.

Notifiquem-se os dissidentes.
Em 04.04.1972.



Dat.

Na dat. supra recebidas.
O Of. Maior.

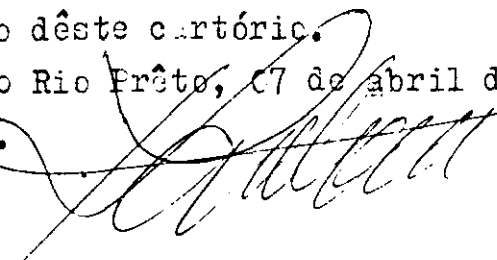


Certidão.

Certifico e dou fé haver expedido o competente --
-mandado de notificação dos dissidentes, o qual foi en--
-tregue ao oficial de Justiça Cortesi, mediante carga no li-
vro próprio dêste cartório.

São José do Rio Preto, 07 de abril de 1972.

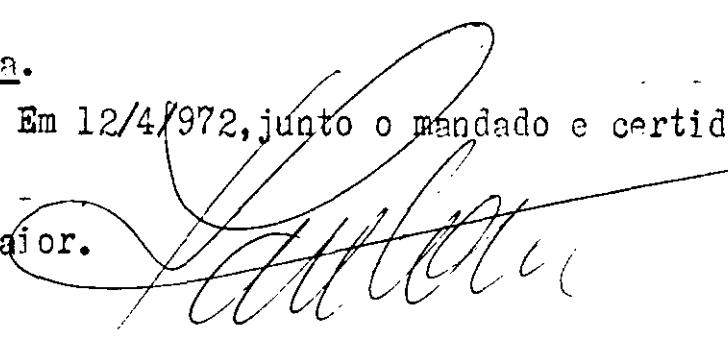
O Of. Maior.



Juntada.

Em 12/4/1972, junto o mandado e certidão que adiante-
se vê.

O Of. maior.



4/31

TERCEIRO CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIOS DE JUSTIÇA.P.R.BRANCO ==

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Nº. 4519
Of. CORTEZI....
Proc.n.341/72.

O DOUTOR SILVIO IRINEU BEDNARSKI, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA 3ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO-PRÊTO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.....

M A N D A

Ao Oficial de Justiça Roberto Cor'ezzi, que em cumprimento ao presente mandado e sua respeitável assinatura, passa do nos autos de DISSÍDIO COLETIVO - processo nº.341/72 - 3º - Cartório, em que figura como requerente o SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE S.J.R.PRÊTO, e como requeridos VIAÇÃO APRAZÍVEL PAULISTA e outros, proceda a N O T I F I C A Ç Ã O, de:

- 1º) X SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRÊTO, Rua Candido Carneiro n.133.Fone.- 5790, nesta cidade.
- 2º) X EXPRESSO ITAMARATI, rua Pedro Amaral nº. 3438 nesta.
- 3º) X VIAÇÃO TAMOIO, Rua Pedro Amaral n.3438 - -nesta.
- 4º) X VIAÇÃO APRAZÍVEL PAULISTA LTDA, rua General Glicério nº.4583 nesta.
- 5º) X CIRCULAR SANTA LUZIA LTDA, rua XV de Novembro nº.2939 nesta.
- 6º) X EMPRESA DE ÔNIBUS SÃO JORGE, rua Antonio de Godoy n.2681 nesta.
- 7º) X EXPRESSO DRAGÃO, rua Raul de Carvalho nº 860 nesta.
- 8º) X TRANSPORTE COLETIVO CELICO, nesta cidade
-
- 9º) X EMPRESA SANTA RITA DE CÁSSIA, rua General Glicério n.2644 nesta.

:- para comparecer na audiência dia 19/4/1972, as 13,00 horas.-:
"Cumpra-se", na forma e sob as penas da lei. Dado e passado --
nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São-
Paulo, pelo Terceiro (3º) Cartório de Notas e Ofícios de Justi-
ça, aos 07 de abril de 1972. Eu, Romeu Santoni, Romeu --
Santoni, Oficial Maior, que datilografei e subscrevi.-

O Juiz de Direito da Terceira Vara.

uf
Silvio Irineu Bednarski

:-:

:

Romeu Santoni
Oficial Maior
- 3.º OFÍCIO -
PALÁCIO DA JUSTIÇA
S. JOSÉ DO RIO PRETO - SP

~~CIRCULAR SANTA LUZIA LTDA.~~

~~GERENTE~~

Paulo Sérgio
Pereira Gomes

Luiz Carlos

Asses. Paulo
Miguel Simões

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça abaixo assinado
que, em cumprimento ao presente e respeitável mandado, =
notifiquei o Expresso Itamarati, Viação Tamoio, Viação
Aprasivel Paulista; Expresso Dragão, Empresa de Ônibus
São Jorge, cont.

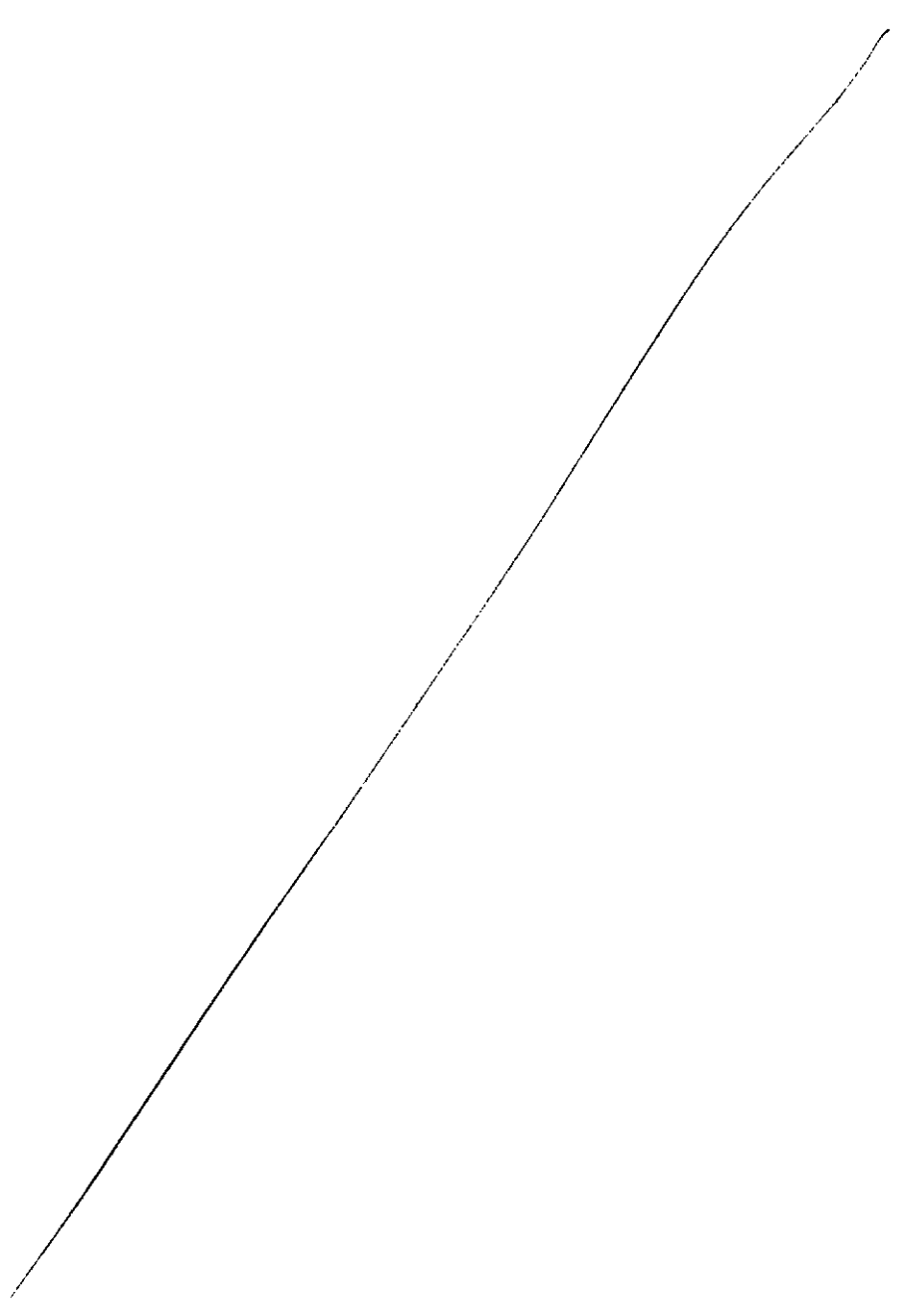
Sty

Circular Santa Luzia LTDA , Empresa Santa Rita de Cassia , ==
Transporte Coletivo Celico e o Sindicato dos Condutores de ==
Veiculos Rodoviaros e Anexos de São José do Rio Preto , nas=
pessoas de seus representantes legais , e todos pelo inteiro=
teor e para os fins do mesmo mandado, que de tudo bem ciente=
ficaram . O referido é verdade e dou fé. São José do Rio Pre-
to 12 de abril de 1972.

O Oficial de Justiça

[Handwritten Signature]
Roberto Cortezi

Cond..Cr\$, 34,50



451

TRASLADO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA HOJE DESIGNADA NOS
=AUTOS DE DISSIDIO COLETIVO REQUERIDO PELO SINDICATO DOS =
CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS CONTRA VIAÇÃO APRAZIVEL ==
PAULISTA LTDA E OUTROS.PROC.341/72-3º CARTORIO.

-:-:-:-:-:-:-

Livro.3-Fls.149vº

Aos dezanove (19) dias do
mês abril de mil novecentos e setenta e dois (1972), nesta ci-
dade e comarca de S. José do Rio Preto, Estado de S. Paulo, no --
Palácio da Justiça, Praça Rio Branco, 4º andar, às 13 horas, na -
sala das audiências do MM. Juiz de Direito em exercício na 3a.
Vara da comarca, Exmo. Snr. Dr. WALDER ANTONIO ESBROGEO, comigo -
oficial maior de seu cargo, adiante nomeado e no final assina-
do, presente também o porteiro dos auditórios senhor Manoel -
Herrero, ao qual o M. Juiz determinou que observadas as forma-
lidades legais e processuais, abrisse a presente audiência de-
conciliação e julgamento para hoje designada nos autos de Di-
sídio Coletivo requerido pelo SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEI-
CULOS RODOVIARIOS contra VIAÇÃO APRAZIVEL PAULISTA LTDA E OU-
TROS-Proc. 341/72-3º Cartório. Cumprindo as determinações rece-
bidas, pelo porteiro foi aberta a audiência, dando êle a sua fé
por certidão verbal de ter comparecido o SINDICATO suscitante
representado pelo advogado dr. MARIO BARBOSA DA SILVA, bem como
as Empresas Sindicadas, neste ato, representadas, pelos advoga-
dos, drs. JOSE ALEXANDRE BENFICA, - PAULO NIMER e JOAO BATISTA DA
ROCHA. Estando presentes as partes, pelo M. Juiz foi feito con-
vite para se pronunciarem sobre as bases da conciliação. Dada
a palavra ao procurador das EMPRESAS CIRCULAR SANTA LUZIA -
LTDA e EMPRESA SANTA RITA DE CASSIA, - dr. JOSE ALEXANDRE BENFI-
CA -, pelo mesmo foi dito em resumo o seguinte: "
que a Circular Santa Luzia não concorda com o
aumento pleiteado uma vez que já foi satisfei-
to, através de aumentos espontaneos da Empresa
e sendo Empresa que presta serviço público -
urbano, suas tarifas estão condicionadas nas -
decisões do Conselho Inter-Ministério de Pre-
ços; que a Empresa Santa Rita de Cassia é uma-
Empresa que trafega em linhas inter-munici -
pales e de terras batida em sua maioria, não -

-:-
não possuindo possibilidades de atendimento ao aumento pretendido dentro de sua arrecadação normal; que a mesma ha mais de um ano não consegue reajuste de tarifas, apesar de o pedido ser devidamente processado junto ao órgão competente."

Dada a palavra ao procurador das Empresas Expresso Itamarati-Viação Tamoió,-Viação Aprazível Paulista Ltda e Transporte Coletivo Célico,-dr. JOAO BAPTISTA DA ROCHA, pelo mesmo foi dito em resumo o seguinte:"

Em relação as três primeiras Empresas já foi concedido aumento de salários a diversos funcionários, em quantidade superior a solicitada; quanto ao aumento geral aguarda não só o proximo salário minimo como também lhes seja permitido o aumento já solicitado há mais de ano para aumentar as tarifas; que em relação a Empresa Transporte Célico, aguarda igualmente permissão para aumentar as tarifas, permissão ésta já de ha muito solicitada."

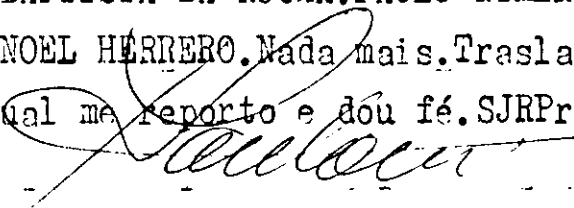
Data a palavra ao procurador das Empresas de Ônibus São Jorge e Expresso Dragão, pelo mesmo, -dr. PAULO NIMER, foi dito, em resumo o seguinte:

"que discorda do dissídio pleiteado, tendo em vista que as Empresas reclamadas já pagam aos seus empregados importância maior que a prevista pelo salário mínimo. A discordância, também, é de anotada nesta audiência, considerando a anunciada revisão salarial do Paiz, prevista para o dia 1º de maio, ocasião em que as Empresas, ex parte própria, reexaminarão, em cada caso, a situação de cada empregado. Cumpre ainda observar que as Empresas de Transporte Coletivo pleiteiam, junto aos Órgãos competentes, uma revisão de tarifas, absolutamente necessária, para se poder fazer frente à revisão salarial. Em decorrência disto, consigna a sua discordância. -

461

-:-
Dada a palavra ao procurador do Sindicato suscitante, pelo mesmo foi dito em resumo o seguinte:

"que normalmente quando as Empresas concedem qualquer aumento espontâneo, que seria o caso do processo se realmente tivessem as suscitadas conseguido qualquer qualquer aumento salarial, como alegam, tal aumento seria compensado no que fôr conseguido no presente dissídio coletivo, motivo pelo qual não têm apoio legal as alegações das Empresas; que o fato das suscitadas não terem recebido aumento de tarifa, não impede o aumento salarial pleiteado neste dissídio; uma vez que o rito do negócio sempre foi do empregador e jamais dos empregados; motivo pelo qual o dissídio deve prosseguir para julgamento pelo mérito pelo nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho."

Terminada a audiência, pelo M. Juiz foi dito o seguinte: -
Que a pretensão Sindical não foi contestada, alegando as Empresas suscitadas, aumento dentro da taxa pretendida pelo Sindicato suscitante, e até mesmo superior. Tenho para mim pois que nada mais justo que a determinação do aumento dentro da taxa oficialmente pre-determinada, compensando-se os aumentos por ventura concedidos espontaneamente. Essa a minha indicação para a solução do presente dissídio. Encaminhem-se o presente processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho-2a. Região-S. Paulo. E, nada mais havendo, encerrou-se a presente audiência, com as mesmas formalidades do início. Eu, a) R. Santoni, oficial maior, datilografei e subscrevi. (aa) WALDER ANTONIO ESBROGEO. JOSE ALEXANDRE BENFICA. JOAO BAPTISTA DA ROCHA. PAULO NIMER. MARIO BARBOZA DA SILVA. MANOEL HERRERO. Nada mais. Trasladada na sua mesma data, a qual me reporto e dou fé. SJRPrêto, 19 de abril de 1972. Eu,  (R. Santoni), oficial maior, datilografei, subscrevi, dou fé e assino.

O OFICIAL MAIOR DO 3º CARTÓRIO


-R. SANTONI-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRÊTO

3.º CARTORIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

RUA MARECHAL DEODORO, 2948 - CX. POSTAL, 14 - FONES: 2617 • 3328

João Siqueira Junior

"marzo"

ESCRIVÃO

Procuração bastante que faz CIRCULAR SANTA LUZIA LTDA.-

S A I B A M quantos êste público instrumento de procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e dois - aos - dezanove - dias do mês de - abril - do dito ano, nesta cidade de São José do Rio Prêto, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, compareceu como outorgante, CIRCULAR SANTA LUZIA LTDA, - firma comercial, com séde nesta cidade, à rua Quinze de Novembro, nº 2939, neste ato representada por seu diretor, sr. Joaquim Estrella Maia, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade, inscrita no C.G.C. (m.F.) sob nº 59974154/001.-

-:-

-:-

-:-

-:-

reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. Perante as quais, por el e foi dito que, por êste público instrumento, e nos termos de Direito, nomeia e constitue seu bastante procurador, Dr. JOSE' ALEXANDRE BENFICA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na O.A.B., - Secção de São Paulo, sob nº 15.182 e no C.P.F. sob nº 0411975548 a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial de - representa-la perante as repartições públicas competentes, federais, estaduais, municipais e autarquicas, nesta cidade, ou na Capital, onde for necessário, pagar impostos ou taxas, fazer depósitos, pleitear descontos, apresentar documentos, receber - praticados, produzir provas, recorrer de despachos ou decisões pedir desentranhamento de documentos passar recibo e dar quita

quitação, poderá ainda representa-la junto a Delegacia de Superintendencia Nacional de Abastecimento (SUNAB), em São Paulo, bem como no Conselho Ministerial de Preços no Rio de Janeiro, nas repartições competentes, solicitando aumento de tarifas, para a outorgante, na qualidade de exploradora do serviço urbano de transportes coletivos, desta cidade de S.J.R.Prêto; podendo para tanto o procurador, alegar, provar, requerer, assinar declarações, papéis e demais documentos que se fizerem necessários.- Cutrossim confere ao procurador os poderes constantes da cláusula "ad-judicia" para o foro em geral, podendo defende-la nas ações que lhe forem propostas, bem como propor as que julgar conveniente, transigir, fazer acôrdos, desistir, variar de ações, firmar compromissos e tudo o mais praticando, declarando, requerendo e assinando que necessário seja ao completo desempenho dêste mandato, inclusive substabelecer.=-

-:- -:- -:- -:- -:-

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
 JOÃO SIQUEIRA JUNIOR
 3.º Tabelião
 Rua Marechal Daodoro, 2948
 FONES: 2817 - 3328 - Cx Postal 14
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

E de como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo lido, aceite e assinado com as referidas testemunhas que são: Paulo Roberto Voltarelli e Marcio Benedito Zapone, brasileiros, solteiros, cartorários, residentes nesta cidade, respectivamente com 22 e 18 anos de idade e meus conhecidos.- Eu, Clara Maria Siqueira, escrevente, escrevi. Eu, João Siqueira Júnior, escrivão, subscrevi, dou fé e assino (a) João Siqueira Júnior, (a.a.) Joaquim Estrella Maia.- Paulo Roberto Voltarelli.- Marcio Benedito Zapone.- (devidamente selada). Nada mais, e dou fé. Tradada em sua mesmadata. Eu, João Siqueira Júnior, escrivão, a conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.-

Em Teste da Verdade
 [Assinatura]
 = JOÃO SIQUEIRA JUNIOR =
 = § 3º Escrivão § =

Reconhecimento Firma
 Tabelião LARANJEIRA - Rio
 Tabelião VEIGA - São Paulo

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
 JOÃO SIQUEIRA JUNIOR
 3.º Tabelião
 Rua Marechal Daodoro, 2948
 FONES: 2817 - 3328 - Cx Postal 14
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

178

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
TABELIONATO

Rua Bernardino de Campos, 3186 — Fone 2297 — (Galeria Bassitt)

José Bernardo de Mattos

TABELIAO VITALICIO

Luiz Mauricio do Amaral

OFICIAL MAIOR

LIVRO N.º 183

1.º -- TRASLADO

FLS. 145

Procuração bastante que
faz Transporte Coletivo Célico Ltda.-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e dois (1972) ---
=//=//=//=//=//=//=// aos // // dezenove (19) // // dias do mês de // =.ABRIL // // =
=//=//=//=//=// do dito ano, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São ==
Paulo, em cartório, compareceu como outorgante, TRANSPORTE COLE==
TIVO CÉLICO LTDA., com sede à rua Armando Salles de Oliveira, nº ==
183, nesta cidade, representado pelo sócio Sinval Célico, brasileiro,
casado, comerciante, residente nesta cidade; =//=//=//=//=//=//=//

=

=

=

=

reconhecid O pelo proprio delm, do escrivão e das testemunhas adiante as-
sinadas, perante as quais por ê e --- me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de
Direito, nomeia - e constitui - seu - bastante - procurador O Dr. JOÃO B. BATISTA ==
Da ROCHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B., seção -
de São Paulo, sob nº 82, com escritório e residência à rua Ba--
rão do Rio Branco nº 413, em Jaboticabal, neste Estado, ao qual de
lega os poderes contidos na cláusula legal "Ad-Judicia" e para o -
fôro em geral, e especialmente para defender e amparar os direi--
tos da outorgante no processo de dissídio coletivo, suscitado no
Sindicato dos Condutores de Veiculos Rodoviários e Anexos desta-
cidade, cuja audiência preliminar de conciliação esta designada--
para o dia de hoje, cujo processo tramita pelo Cartório do 3º Ofi-
cio local; podendo dito procurador, para tanto, no desempenho de -
seu mandato, tudo requerer, assinar, declarar, alegar, praticar e --
acompanhar até final decisão, na forma da Lei, como de direito, po-
dendo substabelecer. -- E de como assim disse do que dou fé, lavrei-

lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina ---
com as duas testemunhas que são: - Carmo Ignêz Maciel, brasileiro,
casado, corretor, e Suzuo Kato, japonês, solteiro, maior, fotógrafo, -
ambos meus conhecidos, residentes nesta cidade, do que dou fé. ---
Eu(a) Carlos Staut Filho, escrevente habilitado, escrevi sob minuta
apresentada. - Eu(a) José Bernardo de Mattos, Escrivão, subscrevi. ---
(a. a.) - Sinval Célico. - Carmo Ignêz Maciel. - Suzuo Kato. - (Selado =
Legalmente. - Nada mais. - Tradada em seguida do que dou fé. - Eu,
Joel Durm... (José Bernardo de-
Mattos), Escrivão, a conferi, subscrevo, dou fé e assino em público
e raso. =/=

EM TESTE DA VERDADE

Joel Durm...

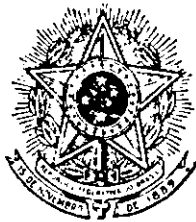
=JOSE' BERNARDO DE MATTOS=
=ESCRIVÃO=

CARTÓRIO do 2.º OFÍCIO
Rua Bernardino de Campos, 3186
José Bernardo de Mattos
ESCRIVÃO
S. JOSÉ DO RIO PRETO - SP

A=C=I=

4/9/72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
TABELIONATO

Rua Bernardino de Campos, 3186 — Fone 2297 — (Galeria Bassitt)

José Bernardo de Mattos

TABELIÃO VITALÍCIO

Luiz Maurício do Amaral

OFICIAL MAIOR

LIVRO N.º 185.º

1.º -- TRASLADO

FLS. 85.º

Procuração bastante que
fazem Viação Aprazível Paulista Ltda. e outros.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e dois (1972) ---
-----aos dezenove (19)----- dias do mês de --abril-----
-----do dito ano, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São--
Paulo, em cartório, compareceram como outorgantes, VIAÇÃO APRAZIVEL PAULISTA LTDA., com séde à rua General Glicério nº 4.583, nesta cidade; VIAÇÃO TAMOYO LTDA., com séde à rua, digo, à Avenida Fernando Costa nº 1.184, nesta cidade; e, JOSE OGER & CIA LTDA., (Expresso Itamarati), com séde à rua Pedro Amaral, nº 3.438, nesta cidade, todos representados pelo sócio - gerente CLOVIS OGER, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; * / = / = / = / = / =

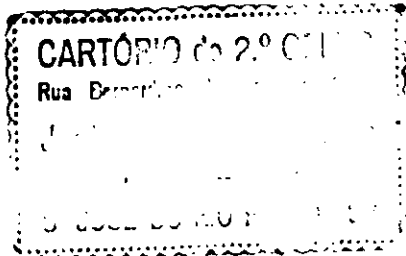
reconhecido pelo proprio denim, do escrivão das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por eles ---- me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de Direito, nomeia m--e constitue m--seu -- bastante -- procurador Dr. JOÃO BATISTA DA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O. A. B., seção de São Paulo, sob nº 82, com escritório e residência à rua Barão do Rio Branco nº 413, na cidade de Jaboticabal, neste Estado, ao qual delegam os poderes contidos na cláusula "Ad-judicia", e para o foro em geral, e especialmente para defender e amparar todos os direitos dos outorgantes no processo de dissídio coletivo, suscitado no Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos desta cidade, cuja audiência preliminar de conciliação está designada para o dia de hoje, cujo processo tramita pelo Cartório do 3º Ofício local; --podendo dito procurador, para tanto, no desempenho de seu mandato, tudo requerer, assinar, declarar, alegar, praticar e acompanhar até final decisão, na forma da Lei, como de direito, podendo substabelecer. --E, de como assim disse do que dou fé, --

lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina ---
com as testemunhas, que são: -Carmo Ignêz Maciel, brasileiro, ca---
sado, corretor, e Suzuo Kato, japonês, solteiro, maior, fotógrafo, am-
bos meus conhecidos, residentes nesta cidade, do que dou fé. -Eu-
(a) Carlos Staut Filho, escrevente habilitado, escrevi sob minuta-
apresentada. -Eu (a) José-Bernardo de Mattos, Escrivão, subscrevi. --
(a. a.) -Clóvis Oger. -Carmo Ignêz Maciel. -Suzuo Kato. - (Selado Le-
galmente) - Nada mais. - Traslada em seguida do que dou fé. - Eu, -
[Handwritten signature] (José Bernardo de Mat-
tos), Escrivão, a conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e
raso.

EM TESTE DA VERDADE

A=C=R=

[Handwritten signature]
= JOSÉ BERNARDO DE MATTOS =
= ESCRIVÃO =



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, afinal assinado, ASSEF
KFOURI, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta ci-
dade de São José do Rio Prêto.

nomeia(m) e constitue(m) seus bastantes procuradores os srs. Paulo Nimer, José Masiero, bras., casados, advs., inscra. na O.A.B., secção de S. Paulo, sob n.º 9.354 e 13.970, respect.

com escritório no Ed. Automóvel Club, à Rua Vol. de São Paulo, 3066, 9.º andar, sala 907/8 em São José do Rio Prêto, com todos os poderes da cláusula «ad juditia» a fim de que, cada um de per si ou em conjunto, possam defender os interesses e direitos do(s) outorgante(s), perante qualquer Juízo ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo(s) quando for(em) réu(s), interessado(s) ou requerido(s), podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acórdos, recorrer, receber e dar quitação, requerer inventário, firmar compromissos, prestar declarações, bem como substabelecer a presente, se assim lhes convier, o que tudo dará por bom, firme e valioso e ratificará se necessário. **Ratifica todos os termos acima impressos e expressos e confere poderes - para representá-lo na audiência trabalhista perante o Juízo da 1.ª Vara desta Comarca.**

São José do Rio Prêto, ^{celebr} 19 de ~~setembro~~ de 1970

Assaf Kfoury

3.º Tabelionato
137 • 3328

3.º Tabelionato

Rua Mal. Deodoro, 2948 - Fones: 2617 e 3821

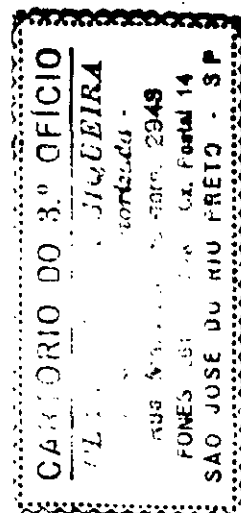
Reconheço a - firma retro de
Carref. Kfoury

em 19 de abril de 1979

Em test.º Sup da verdade

Paulo Manoel
TABELIÃO LARANJEIRA - RIO
TABELIÃO VEIGA - SÃO PAULO

Emol. do Estado e Taxa do Serv. Justiça,
pago por ... 22-6-67 de
22-6-67 e Res. S.F. n.º 4/71 de 22-1-79



51

José Alexandre Benfica

Advogado

OAB 15182 - CRC 11138

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, por mim assinado, eu, MIGUEL SIMONE, brasileiro por lei, casado, permissionário do serviço de transporte coletivo de passageiros, por meio de auto-ônibus, CIC nº 173200118, proprietário da "EMPRESA de ÔNIBUS SANTA RITA de CÁSSIA", com sede nesta cidade, à rua General Glicério nº 2.644-F, nomeio e constituo meu procurador o advogado José Alexandre Benfica, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB sob nº 15.182, ao qual confiro amplos e gerais poderes para com a cláusula "Ad Juditia", promover a defesa de meus direitos no Processo de Dissídio Coletivo suscitado pelo SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEICULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, que corre no Cartório do 3º Ofício desta comarca, podendo referido procurador tudo poder requerer, alegar e praticar, na forma da lei, acompanhando o processo até seu final, e substabelecer a presente.

São José do Rio Preto, 19 de Abril de 1972.-

Miguel Simone
(Miguel Simone)

3.º Tabelionato

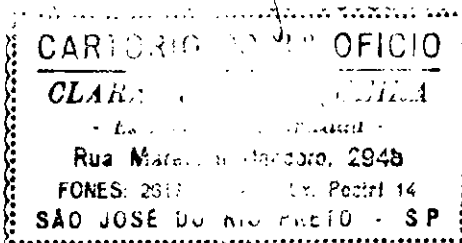
Rua Mal. Doodoro, 2948 - Fones: 2817 e 6823

Reconheço a firma Autografa de
Miguel Simone
ou fe e dou fé.

São José do Rio Preto, 19 de Março de 1972

Em test.º laurel da verdade

RECONHECER / TABELIÃO LAPANJEIRA - RIC
TABELIÃO VERGA - SÃO PAULO



mol. do estado e para p. serv. Justiça,
pago por verba (Inst. G.R. n.º 21/67 de
22-6-67 e Res. S.F. n.º 4/71 de 22-1-71).

571

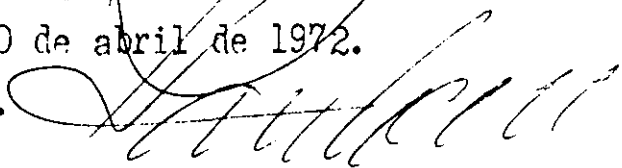
Proc.341/72-3º Cartório.

Certidão.

Certifico e dou fé haver -
intimado da Remessa destes autos ao Egrégio Tribunal Regi-
onal do Trabalho-2a.Região-São Paulo, o procurador do Sin-
dicato suscitante, dr. MARIO BARBOZA DA SILVA, e os procu-
radores dos suscitados, drs. JOSE ALEXANDRE BENFICA-PAULO -
NIMER e JOAO BAPTISTA DA ROCHA.

SJRPrêto, 20 de abril de 1972.

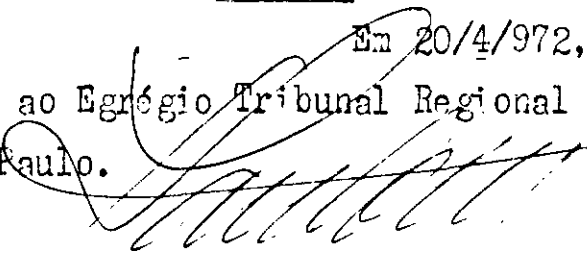
O Of.maior.



Remessa.

Em 20/4/972, faço remessa -
destes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, --
2a.Região-S.Paulo.

O Of.maior.



remitidos...

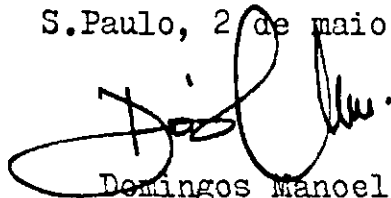
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 2 / 5 / 72

57

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Conforme se verifica às fls. -
45 e 46, as partes não se compuseram na fase instru-
tória, pelo que promovo os presentes autos à eleva-
da consideração de V. Ex^a.

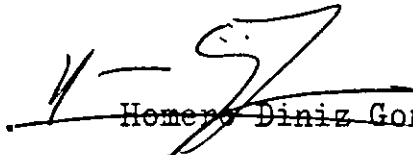
S. Paulo, 2 de maio de 1972



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL
DO TRABALHO.

S. Paulo, 2 de maio de 1972

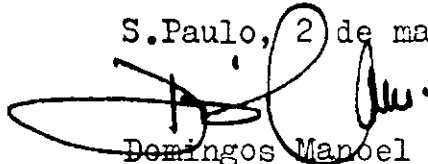


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes
autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 2 de maio de 1972



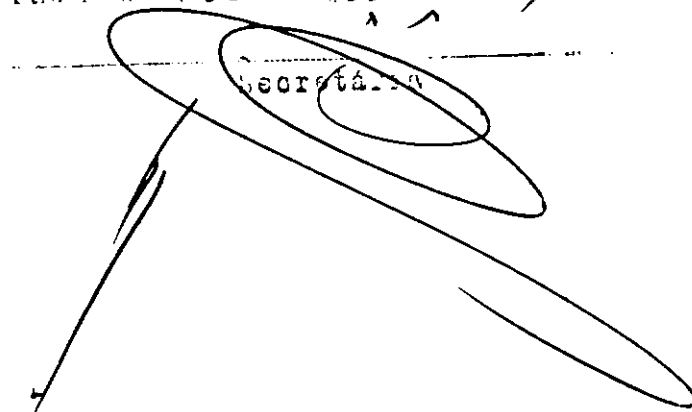
Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Escrito nesta data.

A ordem de Sr. Procurador
Regional

São Paulo, 08 de 05 de 1972

Secretaria



Processo PR 2317/72 e nº TRT SP 43/72

Parecer PR 1951/72 e nº 103/72 do Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários
e Anexos de São José do Rio Preto

SUSCITADO: Viação Aprazível (+7)

- P A R E C E R -

1- Dissídio processado regularmente
conforme as leis e prejudgado nº 38, do Colendo TST.

2- Reconstituição salarial a fls. 35/
36, acusando um percentual de 23%.

3- Com as cláusulas de praxe, opi-
namos por um reajustamento salarial de 23% sobre salários
de 01 de março de 1971, com as cláusulas de estilo deste
Tribunal.

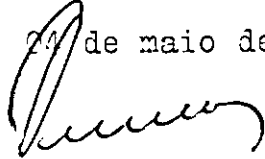
Vigência 10/03/1972.

Desconto Cr\$10,00

É o parecer.

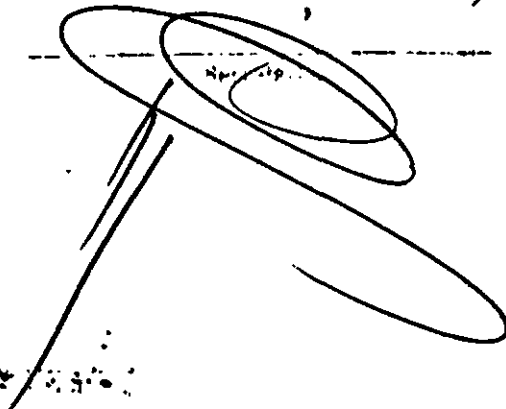
São Paulo, 04 de maio de 1972

São Paulo, 24 de maio de 1972.


VINICIUS FERRAZ TORRES
Procurador Regional

Em cumprimento do despacho da
Procuradoria Regional, nesta data
encaminho a presença do Tribunal Regional
para o efeito da reunião.

em 05 de 05, de 1982

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long, sweeping tail that extends downwards and to the left. The signature is written over a horizontal dashed line.

55
67



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N.º 43/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, de 8 MAI 1972 de 19

[Handwritten signature]

~~A distribuição~~

São Paulo, de 8 MAI 1972 de 19

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz GILBERTO BARRETO FRÁGOSO

Revisor o Sr. Juiz EDGARD RADESOA

São Paulo, de 8 MAI 1972 de 19

Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 11 de 5 de 1972

[Handwritten signature]
Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 15 de 5 de 1972

[Handwritten signature]
Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22 / 5 / 42
PUBLICADA EM 17 / 5 / 42 NO DIÁ-
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 17 DE 5 DE 1942

A. Silveira



56
jur

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-.....43/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 10 de janeiro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 10 de março de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 10 de março de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 23% aos empregados admitidos após 10 de março de 1971 sobre os salários de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; finalmente, por maioria de votos, permitir o desconto de cr\$ 10,00 aos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencidos, em parte, os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto Barreto Prado. Custas pelos suscitados sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Antonio Lamarca, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor e Nelson Ferreira de Souza.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Edgard Radesca

Observações:

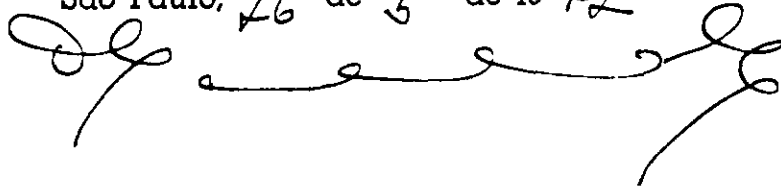
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, 22 de maio de 1972

mlm/

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 26 de 5 de 1972

A handwritten signature in cursive script, appearing to be "Dy...".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO
PROCESSO TRT/SP 43/72-A DISSÍDIO COLETIVO - SÃO
JOSE DO RIO PRETO - SP

57
42

ACÓRDÃO nº

172

2993

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 43/72-A), de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RO DOVIARIOS E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e como suscitados VIAÇÃO APRAZIVEL E OUTROS;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 10 de janeiro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de março de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de março de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23% aos empregados admitidos após 1º de março de 1971 sobre os salários de admissão - até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; finalmente, por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem li-



58
qu

ACÓRDÃO

limite à Caixa Econômica Federal, vencidos, em parte, os -
Exmos. Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto -
Barreto Prado.

Custas pelos suscitados sobre Cr\$....

1.000,00.

Verifica-se da leitura dos autos que o Suscitante está autorizado a pleitear "a realização de um acordo e, na impossibilidade desse, interpor perante a Justiça do Trabalho o competente dissídio coletivo. Solicitou, ainda, o senhor Presidente a autorização para que fosse efetuado o desconto de Cr\$ 10,00 de todos que se beneficiassem com o aumento, associados ou não". De 23% o índice percentual encontrado, ultimo reajustamento a 1º de março de 1971, coeficientes aplicados por extrapolação (fls. 36). A Douta Procuradoria opina a fls. 54.

O pedido é impreciso, mas a conclusão é de que contem reivindicação salarial, que, de acordo com a informação de fls. 36, fica ajustada em torno do reajustamento de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 10 de janeiro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de março de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; pagamento a partir de 1º de março de 1972, com o prazo de duração de um ano; reajustamento salarial de 23% aos empregados admitidos após 1º de



59
gr

ACÓRDÃO

de março de 1971 sobre os salários de admissão até o limite - do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo - cargo ou função; finalmente, permitir o desconto de Cr\$10,00, dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importancia essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal. Custas pelos suscitados sobre Cr\$ 1.000,00.

São Paulo, 22 de maio de 1972.


Romero Diniz Gonçalves

PRESIDENTE


Gilberto Barreto Fragoso

RELATOR


Vinicius Ferraz Tôres

PROCURADOR
(CIENTE)

mmh/.

R. 26/5/72

D. 29/5/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI
PUELICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 29/5/1.972 E NO
DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 31/
5/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO
SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 31 DE 5 DE 1.972

A. H. Llo

SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

60
sm

O

D

PROVIDENCIADO

Ofício N.º 2865A 2872 172

Registro Postal 201017, 016, 015, 014, 013, 012

cuja cópia segue: 011, 010, 008

Em 15-106-172

[Handwritten Signature]

CHEFE DA S. P.

285/72

15 de junho de 1972

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São José do Rio Preto - R. Cândido Carneiro, nº 133 - S.J. do Rio Preto - S.B.
-súmula de julgamento.

2993/72

S. José do Rio Preto

43/72-A-DISSÍDIO COLETIVO

-Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de S. José do Rio Preto
-Viação Aprazível e outros



HAMILTON POLLASTRINI

Subst.

as/

2866/72

15 de junho de 1972.

Expesso Itamarati-Rua Pedro Amoral, nº 3438-3. José do Rio Preto
:súmula de julgamento.

2993/72

S.J. do Rio Preto

43/72-A- DÍSSÍDIO COLETIVO

-Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e
Anexos de São José do Rio Preto
-Viação Aprazível e outros


HAMILTON COLLASTRINI-

subs^{tr}.

as/

2807672

15 de junho de 1972.

Viação Tamoi-Rua Pedro Amaral, nº 3438-S. José do Rio Preto-S.P.
:súmula de julgamento.

2995/72

S.J. do Rio Preto

43/72-A-DISSÍDIO COLETIVO

-Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e
Anexos de São José do Rio Preto
-Viação Aprazível e outros


HAMILTON COLLASTRI

subst.

2868/72

15 de junho de 1972.

Viação Aprazível Paulista Ltda. - Ru. Gal. Glicério, nº 4383 - S.J. do
súmula de julgamento. Rio Preto - S. Paulo

2993/72

S.J. do Rio Preto

43/72-A-DISSÍDIO COLETIVO

- Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e
Anexos de S. José do Rio Preto

- Viação Aprazível e outros



subst.

HAMILTON POLLASTRINI

es/

2869/72

13 de junho de 1972.

Circular Santa Luzia Ltda. - R. XV de Novembro, 2939 - S. José do Rio
Préto - São Paulo
Sumula de julgamento.

2993/72

S. José do Rio Preto

43/72-A - dissídio coletivo

- Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e
Anexos de São Paulo - Rio Preto
- Viação Aprazível e outros



HAMILTON PALLASCHINI

Subst.

BS/

2870/72

15 de junho de 1972.

Empresa de Ônibus São Jorge-Rua Antonio de Godoi, 2681-S.J.do Rio
: súmula de julgamento. Preto - S.Paulo

2993/72

S.José do Rio Preto

43/72-A-DISSIDIO COLETIVO

-Sindicato dos Condutores de Veiculos Rodoviário e Ane-
xos de São José do Rio Preto
-Viação Aprazível e outros



HAMILTON POLLASTRINI

Subst.

2871/72

15 de junho de 1972

Expresso Dragão-Rua Paul de Carvalho, 800 -S.J.do Rio Preto-S.P.
scúmula de julgamento.

2993/72

S.J.do Rio Preto

43/72-A-DISSÍDIO COLETIVO

-Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e A-
nexos de São José do Rio Preto
-Vição Apazível e outros

Subst.

HAMILTON POLLASTRI

2872/72

15 de junho de 1972.

Transporte Coletivo Célico-A/C. Dr. J. Batista da Rocha-R. Barão do
sumula de julgamento. Rio Branco, nº 413-Jaboticabal-S.P.

2993/72

S. José do Rio Preto

43/72-A-DISSIDIO COLETIVO

- Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São José do Rio Preto
- Viação Aprazível e outros

Subst.

HAMILTON POLLASTRINI

2878/72

15 de junho de 1972.

Empresa Santa Rita de Cássia A/C Dr. José Alexandre Benfica Rua-
IV de Novembro, 2939-S.J.do Rio Preto
súmula de julgamento. to - São Paulo

2993/72

S. José do Rio Preto

43/72-A-DISSÍDIO COLETIVO

-Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e
Anexos de São José do Rio Preto
-Viação Aprazível e outros


HAMILTON POLLASTRINI

Subst.

CERTIDÃO

Certifico que em 13/6/72
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, 13 de Junho de 1972

[Handwritten Signature]
Chefe da Secção Processual

PROVIDENCIADO

Ofício N.º 4055/62-72

Registro Postal 200951/958

cujá cópia segue:-

Em 12-7-72

[Handwritten Signature]
CHEFE DA S. P.

70
[Handwritten signature]

4055/72

12 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
Expresso Itamarati - Rua Pedro Amaral, 3438 - S. José do Rio
Prêto-SP

Ac. 2993/72 - Dissídio Coletivo - S. José do Rio
Prêto

43 72

SIND. COND. VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE S. JOSÉ
DO RIO PRÊTO
VIAGEM APRAZIVEL E OUTROS

9,52 nove cruzeiros e cinquenta e dois cen

tavos..... 0,10 dez centavos.--

.....

[Handwritten signature]

mb

7L
R

4056/72

12 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª. Região
Viação Tamoió - Rua Pedro Amara, 3438-S.José do Rio Preto-SP

Ac. 2993/72-Dissídio Coletivo-S.José do Rio Preto

43 72

SIND.COND.VÍCULOS RODOVIÁRIOS * ANEXOS DE S.JOSÉ
DO RIO PRETO
VIAÇÃO APRAZIVEL E OUTROS

9,52

nove cruzeiros e cinquenta e dois cen

tavos.....

0,10

dez centavos.--

.....

JS

mb

72
W

4057/72

12 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

Viação Aprazível Paulista Ltda.-Rua General Glicério, 4583
S.José do Rio Preto - SP

Ac. 2993/72-Dissídio Coletivo-S.José do Rio Preto

43 72

SIND.COND.VEÍCULOS RODOVIÁRIOS e ANEXOS DE S.JOSÉ
DO RIO PRETO

VIAÇÃO APRAZIVEL E OUTROS

9,52

nove cruzeiros e cinquenta e dois cen

tavos.--;-----

0,10

dez centavos.--

mb

13
/

4058/72

12 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

Circular Santa Luzia Ltda.-Rua XI de Novembro, 2939-S.José
do Rio Preto-SP.

Ac. 2993/72-Dissídio Coletivo-S.José do Rio Preto

43 72

SIND.COND.VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE S.JOSÉ
DO RIO PRETO
VIACÃO APRAZIVEL E OUTROS

9,52

nove cruzeiros e cincoenta e dois cen

tavos.....

0,10

dez centavos.--

.....

Jc

mb

74
/2

4059/72

12 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
Empresa de Ônibus São Jorge-Rua Antonio de Godoi, 2681 -
S. José do Rio Preto - SP.

Ac. 2993/72-Dissídio Coletivo-S. José do Rio Preto

43 72

SIND. COND. VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE S. JOSÉ
DO RIO PRETO
VIAÇÃO APRAZIVEL E OUTROS

9,52

noventa cruzeiros e cinquenta e dois cen

tavos.....

0,10

dez centavos.--

.....

Handwritten signature

mb

75
/

4060/72

12 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT/1a 2a. Região

Expresso Dragão-Rua Raul de Carvalho, 860-S. José do Rio Prêto-SP

Ac. 2993/72-Dissídio Coletivo-S. José do Rio Prêto

43 72

SIND. COND. VÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE S. JOSÉ DO RIO PRÊTO
VIAGEM APELAZIVEL E OUTROS

9,52

noze cruzeiros e cincoenta e dois cen

tavos.....

0,10

dez centavos.--

.....

mb

76

76

4061/72

12 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
Transporte Coletivo Célico-Rua Amador Paula Bueno, 972
Monte Aprazível - SP.

Ac. 2993/72-Dissídio Coletivo-S.José do Rio Preto

43 72

SIND. COND. VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE S. JOSÉ
DO RIO PRETO
VIAÇÃO APRAZÍVEL E OUTROS

9,52	nove cruzeiros e cinquenta e dois cen-
tavos.....-	0,10 dez centavos.--
.....-	

76

mb

77
/ 12

4062/72

12 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

Empresa Santa Rita de Cássia-Rua General Glicério, 2644
S. José do Rio Preto - SP.

RECEBUEM
30/07/72
CASSIA

Ac. 2993/72-Dissídio Coletivo-S. José do Rio Preto

43 72

SINE.COND.VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE S.JOSÉ
DO RIO PRETO
VIAGEM APRAZIVEL E OUTROS

9,52

nove cruzeiros e cinquenta e dois cen

tavos.....

0,10

dez centavos.--

.....

mb

76

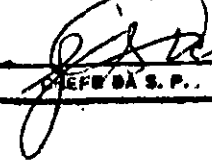
PROVIDENCIADO

Oficio N.º 4798 172

Registro Postal 199339

cuja cópia segue:-

Em 28 1 72



D. E. F. O. A. S. P.

78
48

Anexos

SP 4798/72

28 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da Segunda Região
TRANSPORTE COLETIVO CÉLICO LTDA.
Rua Amador de Paula Bueno, 972 - Monte Aprazível-SP
DEVOLUÇÃO DE CHEQUE

Senhores,

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, devolvo a V. S^{as}., em anexo, o cheque visado nº 881497, valor Cr\$9,62, - contra o Bco.do Brasil S/A, enviado para pagamento das custas do dissídio coletivo TRT/SP 43/72, Acórdão 2993/72, entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, como suscitante e VIAÇÃO APREZIVEL E OUTROS, como suscitados.

A devolução deve-se ao fato do cheque ter sido emitido a favor do Diretor do Serviço Judiciário, pelo que, solicitamos substituí-lo por outro a favor deste Tribunal.

SAUDAÇÕES


IVONE CASALI

Diretora do Serviço Judiciário

lar.

Transporte Coletivo Celico Ltda.

49
18

MONTE APRAZIVEL, SP
17 de julho de 1972

Exmo. Sr.
DIRETOR DO JUIZADO JUDICIÁRIO DO TRT DA 2a. REGIÃO
SÃO PAULO-SP

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 105131/12
Em 24/7/72

Prezado Senhor

ASSUNTO: PAGAMENTO DE CUSTAS

REFERENCIAS: Ac.2993/72-Dissídio Coletivo-SJ Rio Preto
PROCESSO TRT/SP 43/72, Entre partes:

SUSCITANTE: Sind.Cond.Veic.Rodov. e Anexos de SJR.Preto

SUSCITADO : Viação Aprazivel Paulista e outros

Em atenção aos termos do ofício SP.
4061/72 de 12.07.72, anexamos ao presente o cheque visa
do nº 881467 c/ o Banco do Brasil S/A, agencia de S.Pau
lo, para pagamento das custas em referencia.

Sem outro particular, apresentamos
a V. Exa. os nossos protestos de estima e consideração.

Cordiais Saudações
TRANSPORTE COLETIVO CELICO LTDA.

ANEXO - 1 cheque

PROVIDENCIADO
5025 / 72
190.446
15.8.72
Alba Scurio

80/48

SP 5025

15 de agosto de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da Segunda Região

Expresso Dragão - Rua Raul de Carvalho, 860 . S. José do Rio
Prêto

REMESSA DE GUIA DE PAGAMENTO DE CUSTAS

Senhores,

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, encaminho a V. Sa., em anexo e devidamente quitada, guia nº 850/72, referente ao pagamento das custas do dissídio coletivo TRT/SP 43/72 Ac. 29 93/72 entre partes : SIND. DOS COND. DE VEIC. RODV. DE S. JOSÉ DO RIO PRÊTO ? como suscitantes e VIACÃO APRAZIVEL , como suscitados, paga através do cheque vidado nº 004585 do Banco Itaú América S/A.

SAUDAÇÕES


IVONE CASALI

Diretora do Serviço Judiciário

cesg/

81/88

São José do Rio Preto, 26 de julho de 1972.

AO:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

SÃO PAULO - Capital.

Prezados Senhores,

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 10811/72
Em 31/7/72

REF: PAGAMENTO DE CUSTAS.

Conforme notificação recebida de V.Sª., no dia 12 do / corrente mês.

Venho a informar-lhes que anexo segue cheque comprado / de nº 004385, no valôr de Cr\$ 9,62- (Nove Cruzeiros e Sessenta e / Dois Centavos)-, do Banco Itau América S/A, para o pagamento das / do dissídio coletivo referente o processo TRT/sp-43/72, do qual / tive a participação.

Sendo só , antecipo meus agradecimentos.

ATENCIOSAMENTE



EXPRESSO DRAGÃO
TRANSPORTE COLETIVO
ASS. F. KFOURI
Rua Rui de Carvalho, 860
- FONE: 2534 - Caixa Postal, 52 -
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - S. P.

PROVIDENCIADO

NUM. 5026 / 72

199. 743

15 / 8 / 72

Alfonso Suezis

CH. FE. S. E. P.

SP 5026

15 de agosto de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da Segunda Região

Empresa de Ônibus São Jorge - Rua Antonio de Godoy, 2631. S.
José do Rio Preto

REMISSA DE GUIA DE PAGAMENTO DE CUSTAS

Senhores,

Do orden do Senhor Presidente deste Tribunal, encaminho a V. Sa. , em anexo e devidamente quitada, a guia nº 852/72, referente ao pagamento das custas do dissídio coletivo TRT/SP 43/72, Ac. 2993/72, entre partes, a SIND. DOS COND. DE VEIC. RODV. D. S. JOSÉ DO RIO PRETO, como suscitantes e VIAÇÃO APRAZIVEL, como suscitados, paga através do cheque nº 004386 do Banco Itaú América S/A.

SAUDAÇÕES


IVONE CASALI

Directora do Serviço Judiciário

cecc/

EMPRESA DE ONIBUS SÃO JORGE

RAPHAEL FRÓIO

Insc. Est. 447.022.150

C. G. C. 53.959.800

Rua Antonio de Godoy, 2681 - São José do Rio Preto
Estado de São Paulo

83
48

São José do Rio Preto, 26 de Julho de 1972.

AO:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

SÃO PAULO - Capital.

Prezados Senhores,

TRT-SC 2.ª Região
R. 10812/72
Em 31/7/72

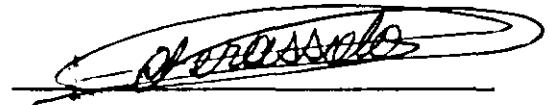
REF: PAGAMENTO DECUSTAS.

Conforme notificação recebida de V.Sª., no dia 12 do corrente mês.

Venho a informar-lhes que anexo segue cheque comprado de nº 004386, no valor de Cr\$ 9,62- (Nove Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos)-, do Banco Itau America S/A, para o pagamento das custas do dissídio coletivo referente o processo TRT/sp43/72, do qual tive a participação.

Sendo só, antecipo meus agradecimentos.

ATENCIOSAMENTE



RP RAPHAEL FRÓIO

00
5028/5029 72
199 748/9 -
15 / 8 / 72
Ald - Scuzis
API
HOPE O.A.S.M.

SP 5028

15 de agosto de 1972

Diretor do Serviço Judiciário da TRT da Segunda Região
Circular Santa Luzia Ltda. Rua XV de novembro, 2939 S. José do
Rio Preto- SP.

REMISSA DE GUIA DE PAGAMENTO DE CUSTAS

Senhores,

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, encaminho a V. Sa. em anexo e devidamente quitada, a guia nº 854/72, referente ao pagamento de custas do dissídio coletivo nº TRT/SP 43/72 Ac. S. 2993/72, entre partes: SIND. DOS COND. DE VEIC. RODV. DE S. JOSÉ DO RIO PRETO, como suscitantes, o VIAÇÃO APRAZIVEL, como suscitados, paga através do cheque nº 41526 do Banco Com e Ind. de São Paulo S/A.

SAUDAÇÕES


IVONE CASALI

Diretora do Serviço Judiciário

SP 5029

15 de agosto de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da Segunda Região
Empresa Santa Rita de Cássia - Rua General Glicério, 2644
S. José do Rio Preto

REMESSA DE GUIA DE PAGAMENTO DE CUSTAS

Senhores,

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, encaminha V. Sa. , em anexo e devidamente quitada, a guia nº 853/72, referente ao pagamento das custas do dissídio coletivo TRT/SP 43/72 Ac. 2993/72, entre partes : SIND; POS COND. DE VEIC. RODV. DE S. JOSÉ DO RIO PRETO, como suscitantes e VIAÇÃO APRAZIVEL , como suscitados - paga através do cheque nº 41526 do Banco Com. e Ind. de São Paulo S/A.

SAUDAÇÕES


IVONE CASALI

Diretora do Serviço Judiciário

cosg/

85
18

José Alexandre Benfica

Advogado

OAB 15182 — CRC 11138

Handwritten mark

São José do Rio Preto,
17 de Julho de 1972.

Ao Exmo. Sr. Diretor do Serviço Judiciário do
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região
São Paulo

A Secretaria.
São Paulo, 25/7/72

Presidente

TRT-SC 2a Região
Fl. 106457 B
Em 25/7/72

Ref.: 3/Ofícios 4058 e
4062/72 de 12/07/72.-

CHEQUE 41.526-Cr.\$19,24-INDU3CÓMIO: Junto a este o cheque marginado, cujo valor se destina ao pagamento das custas devidas pela CIRCULAR SANTA LUZIA LIMITADA e EMPRESA SANTA RITA DE CÁSSIA no processo de Dissídio Coletivo (Ac. 2993/72) em que figura como suscitante o Sindicato de Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do São José do Rio Preto e suscitado a Viação Aprazível Paulista Ltda e outros, na conformidade de seus ofícios sob epígrafe.

Respeitosamente,

Handwritten signature

(José Alexandre Benfica).

Transporte Coletivo Celico Ltda.

Monte Aprazível, SP.
01 de agosto de 1972

JUSTIÇA DO TRABALHO
Rua Rero Freitas, 527
SÃO PAULO = SP

Prezados Senhores:-

Em atenção aos termos do Ofício nº SP 4798/72 de 28 de julho de 1972, estamos enviando o cheque visado nº 881627 a cargo do Banco do Brasil S/A, pagavel em São Paulo, no valor de Cr. \$ 9,62 (no ve cruzeiros e sessenta e dois centavos), para pagamento das custas do dissídio coletivo TRT/SP 43/72, - Acrodão 2993/72, entre partes: Sind. dos Cond. de Veículos Rodov. e Anexos de São José do Rio Preto, como suscitante e Viação Aprazível e outros, como suscitados.

Sem outro particular, apresentamos a VV. Exas. os nossos protestos de estima e consideração.

RESPEITOSAMENTE
TRANSPORTE COLETIVO CELICO LTDA

ANEXO - 1 cheque visado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 850/72

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 308189

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA SEGUNDA REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 43/72 . AC . 2993/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Sind. dos Cond. de Veic. Rod. de S. José do

RECLAMADO: Rio Preto

Viação Aprazível

EXPRESSO DRAGÃO

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~YCCY~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 9,62 (nove cruzeiros e sessenta e dois centavos)

) referente a custas e emolumentos:

1. da sentença	Cr\$ 9,52
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. Impresso	Cr\$ 0,10
11.	Cr\$
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL	Cr\$ 9,62

São Paulo
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO
RECE 10 AGO 72 BIDO
FUNCIONÁRIO

10 de agosto de 1972

[Assinatura]
assinatura

cesg/

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.a via — Contribuinte (branca)
- 2.a via — Processo (azul)
- 3.a via — S.O.C.P. (rosa)
- 4.a via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)

pag. ch 004385 vis. Bco. Itaú America



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 9,62 (Nove cruzeiros
e sessenta e dois centavos) .-.-.-.-.-

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308189

DE 10 DE agosto DE 1972

24 DE agosto DE 1972

Landes
FUNÇÃOÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 852/72

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308191

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA SEGUNDA REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 43/72 Ac. 2993/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Sind. dos Cond. de Veic. Rodov. de S. José do Rio Preto

RECLAMADO: Viação Apazível

~~Empresa de Ônibus São Jorge~~

val ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ^{Justiça} ~~Tribunal~~ recolher a importância de

Cr\$ 9,62 (nove cruzeiros e sessenta e dois centavos)

) referente a custas e emolumentos:

1. da sentença	Cr\$ 9,52
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. Impresso	Cr\$ 0,10
11.	Cr\$
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL	Cr\$ 9,62

São Paulo

10 de

agosto

de 19 72

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO
RECEBIDO
10 AGO 72
FUNCIONÁRIO

[Assinatura]
assinatura

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.a via — Contribuinte (branca)
- 2.a via — Processo (azul)
- 3.a via — S.O.C.P. (rosa)
- 4.a via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5.a via — Para Contrôlo na J. C. J. ou Tribunal (verde)

pag. ch 004386 comp. Bco. Itaú America.



JUSTIÇA DO TRABALHO

91
88

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 9,62 (Nove cruzeiros
e sessenta e dois centavos) .-.-.-.-.

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308191

DE 10 DE agosto DE 1972

24 DE agosto DE 1972

Paulo de S.
FUNCIONÁRIO

928



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **853/72** GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 308192

ÓRGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA SEGUNDA REGIÃO**

PROCESSO N.º **TRT/SP 43/72 AC. 2993/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sind. dos Cond. de Veic. S. José do Rio Preto**

RECLAMADO: **Viação Aprazível**

Empresa Santa Rita de Cássia

val ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~Suce~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ **9,62** (**nove cruzeiros e sessenta e dois centavos**)

) referente a custas e emolumentos:

1. da sentença	Cr\$ 9,52
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do Inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$ 0,10
10. Impresso	Cr\$
11.	Cr\$
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL	Cr\$ 9,62

São Paulo
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO
10 AGO 72
BIDO
FUNCIONÁRIO

10 de agosto de 1972

[Handwritten Signature]
assinatura

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.a via — Contribuinte (branca)
- 2.a via — Processo (azul)
- 3.a via — S.O.C.P. (rosa)
- 4.a via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5.a via — Para Contrôlo na J. C. J. ou Tribunal (verde)

Pag. ch. 41526 do Bco. Com. e Ind. de S. Paulo



JUSTIÇA DO TRABALHO

93

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 9,62 (Nove cruzeiros
e sessenta e dois centavos) .-.-.-.-.-.-.-.-

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308192

DE 10 DE agosto DE 197 2

24 DE agosto DE 197 2

laudos
FUNCIONÁRIO

94



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **854/72** GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 308193

ÓRGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA SEGUNDA REGIÃO**

PROCESSO N.º **TRT/SP 43/72 Ac. 2993/72**
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sind. dos Cond. de Veic. Rod. S. José do Rio Preto**
RECLAMADO: **Viação Aprazível**

Circular Santa Luzia Ltda.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~XXXX~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ **9,62** (**nove cruzeiros e sessenta e dois centavos**)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$ 9,52
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	Cr\$
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 9,62

São Paulo **10** de **agosto** de **1972**

RECIBO 10 AGO 72 **BIDO**
FUNCCIONARIO

[Assinatura]
assinatura

ceag/

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.a via — Contribuinte (branca)
- 2.a via — Processo (azul)
- 3.a via — S.O.C.P. (rosa)
- 4.a via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)

pag. Ch. 41526 Bco . Com. Ind. de São Paulo



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 9,62 (Nove cruzeiros
e sessenta e dois centavos) .--.--.--

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308193

DE 10 DE agosto DE 1972

24 DE agosto DE 1972

deu das
FUNCIONÁRIO

158

0

0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 919/72

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 317257

ÓRGÃO EMITENTE: Serviço Processual do TRT da 2.ª Região

PROCESSO N.º TRT/SP 43/72 - Ac. 2993/72 - DISSÍDIO COLETIVO

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Sind. dos Conds. de Vs. Rodoviários etc.

RECLAMADO: Viação Aprazível e Outras

Transportes Coletivos Celico Ltda.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e ~~Exercícios~~ ^{Tribunal} recolher a importância de

Cr\$ 9,62 (nove cruzeiros e sessenta e dois centavos.....)

.....) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença de fla. 57/9.....	Cr\$ 9,52
2.	da execução.....	Cr\$
3.	do agravo.....	Cr\$
4.	do contador.....	Cr\$
5.	do traslado.....	Cr\$
6.	do inquérito.....	Cr\$
7.	do recurso.....	Cr\$
8.	da certidão.....	Cr\$
9.	do depósito prévio.....	Cr\$
10.	Impresso.....	Cr\$ 0,10
11.	Obs.: O presente pagamento foi efetuado	Cr\$
12.	atraves do Cheque Visado n.º.....	Cr\$
13.	881627, datado de 1/VIII/72, saca	Cr\$
14.	do contra o Banco do Brasil S/A.	Cr\$
	TOTAL.....	Cr\$ 9,62

São Paulo 23 de agosto de 19 72

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

RECIBO EM 5 VIAS 23 AGO 72 8100

- 1.ª via — Contribuinte (branca)
- 2.ª via — Processo (azul)
- 3.ª via — S.O.C.P. (rosa)
- 4.ª via — Arquivar no Saco (amarelo)
- 5.ª via — Para Controle no J.C. ou Tribunal (verde)

Assinatura
Guilherme



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 9,62 (Nove cruzeiros
e sessenta e dois centavos) .-.-.-.-.-

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 317257

DE 23 DE agosto DE 1972

24 DE agosto DE 1972

Dau des
FUNÇÃOÁRIO

92

0

9

PER BIADO
5224 / 72
200/22
24 / VIII / 72

SP 5224/72

24 de agosto de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da Segunda Região

Transportes Coletivo Cálculo Ltda. Rua Amador de Paulo, 972.
Monte Aprazível - SP

REMESSA DE GUIA DE PAGAMENTO DE CUSTAS

Senhores,

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, encaminho a V.Ss., em anexo e devidamente quitada a guia Nº 919/72 - referente ao pagamento das custas do dissídio coletivo TRT/SP nº 43/72 - Acórdão 2993/72, entre partes: SIND. DOS COND. DE VEICULOS RODOV. ETC. DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, como suscitante e VIACÃO / APRAZIVEL, como suscitada, paga através do Cheque Visado nº 881627 do Banco do Brasil S/A.

SAUDAÇÕES

IVONE CASALI

Directora do Serviço Judiciário

cesg/



23

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESENTE**

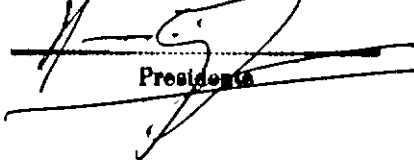
DO TRIBUNAL

São Paulo **28** de **8** de **72**

~~SECRETARIO DO T. J. R. T.~~

ARQUIVE - SM

São Paulo **28/8/1972**



Presidente

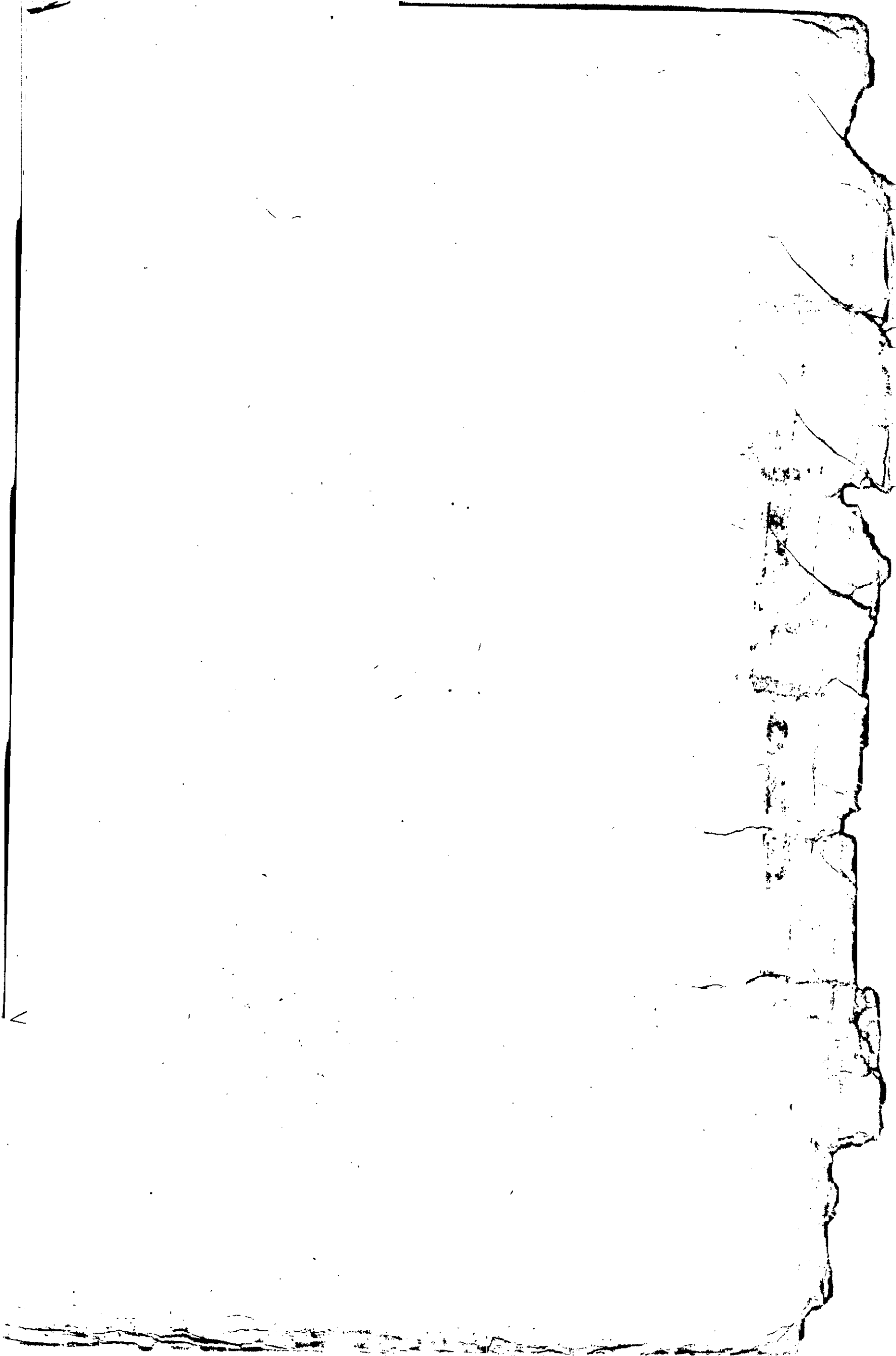
A

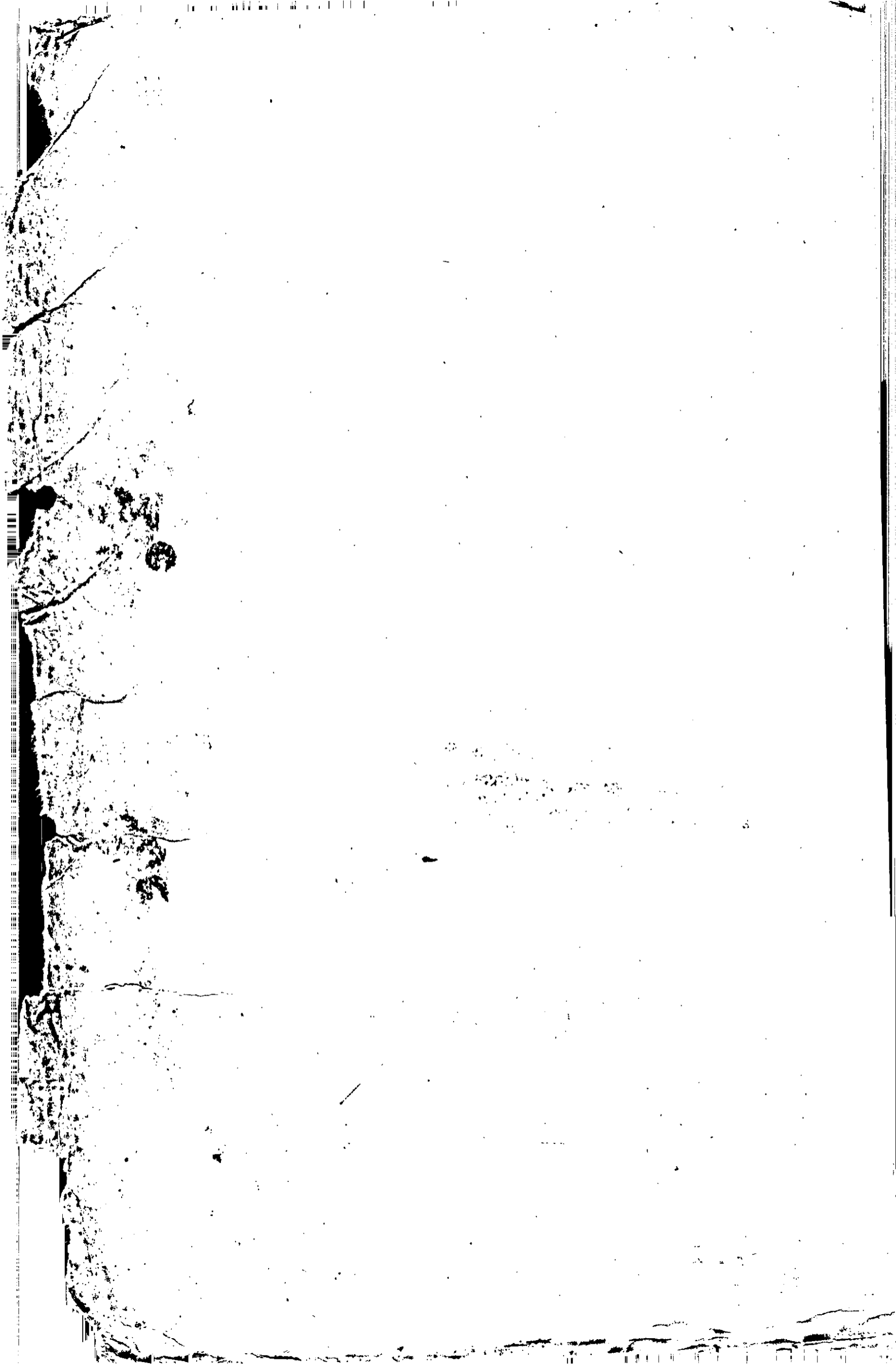
A

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO S
ARQUIVO GERAL Nº 30.8.172



ASSINATURA





IMATEC®
DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM

FLASH = 102